



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2022-051-PMVX
Processo Administrativo nº. 143/2022

Processo nº: 143/2022
Edital nº: 9/2022-051-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por LOTE
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição para manutenção de caminhões e máquinas pesadas.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – PA (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura com endereço à Avenida Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro TALES DUAN DOS SANTOS SALES e equipe de apoio composta por DIEGO CRISTIANO KLASMANN e TEODORA DE SOUZA REIS, designados pelo Decreto nº 043 de 04 de janeiro de 2022, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preço por LOTE.

ABERTURA: 30/08/2022, às 09:00 horas, no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos), situado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

ATENÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame a Contratação de empresa (s) com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para a aquisição de peças de reposição para manutenção de caminhões e máquinas pesadas, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto 7.892/2013, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - A licitação será subdivida em LOTES, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada LOTE em que pretende competir.



1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Integram esta Minuta do Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1 – ANEXO I: Termo de Referência;

1.4.2 - ANEXO II: Modelo de proposta;

1.4.3 - ANEXO III: Modelo de termo de credenciamento;

1.4.4 - ANEXO IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

1.4.5 - ANEXO V: Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

1.4.6 - ANEXO VI: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.4.7- ANEXO VII: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.8 - ANEXO VIII: Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

1.4.9 - ANEXO IX – Modelo da solicitação do Atestado de Adimplência;

1.4.10 - ANEXO X – Modelo da declaração de recebimentos do Edital e seus anexos.

1.4.11 - ANEXO XI – Modelo da declaração de Inexistência de Parentesco;

1.4.12 – ANEXO XII – Modelo da declaração autorizando a PREFEITURA DE VITÓRIA DO XINGU para investigações complementares que se fizerem necessárias.

1.4.13 – ANEXO XIII – Modelo da declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

1.4.14 – ANEXO XIV – Modelo de Comprovante de Retirada do Edital, emitido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

1.4.15 - ANEXO XV: Minuta da ata de registro de preços;

1.4.16 - ANEXO XVI: Minuta de contrato administrativo.

2 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

2.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos), como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços;



2.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

3.7 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.8 - O Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

4 - DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “A”)

4.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) - Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) - Instrumento Público de Procuração, Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida, e todos com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, inclusive a procuração pública;
 - b-1) – O Instrumento Público de Procuração e o Instrumento Particular de Procuração deverão conter no mínimo as seguintes informações: “podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação”
- c) - Cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo V, assinado fisicamente pelo responsável legal da licitante, com firma reconhecida;
- e) - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;
- f) - Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial emitida com 90 (noventa) dias da pessoa jurídica e Certidão específica de arquivamentos da Junta Comercial emitida com 90 (noventa) dias da pessoa física (sócio ou sócios).
 - f-1) - As presentes Certidões deverão ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço, a mesma não poderá estar com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da presente licitação.
- g) - Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (caso se enquadre como ME ou EPP a empresa deverá anexar a esta declaração o documento solicitado abaixo), Anexo VIII;
 - g-1) - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;



g-2) - A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço, a mesma não poderá estar com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da presente licitação.

g-3) - Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.

g-4) - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15.

4.2 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, fica dispensado a apresentação dos documentos exigidos no subitem: 4.1, alíneas: ‘f’ e ‘g’;

4.3 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

4.4 - Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 4.1, alíneas: “d” “e” “f”;

4.5 – Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 4.1 alínea “c”.

4.6 – Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento particular o licitante fica obrigado a apresentar o documento especificado no subitem 4.1 alínea “c”.

4.7 – O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.8 – Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4.9 – As DECLARAÇÕES deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados solicitados nos respectivos modelos em anexo ao presente Edital (obrigatoriamente), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

4.10 – Não será aceito os documentos com cópia ou impressos no verso.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

5.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

5.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;



5.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

5.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

5.2.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

5.2.6 - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea;

5.2.7 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição²; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

5.2.8 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.10 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

5.2.11 - Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - PA;

5.2.12 - Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.3 - Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

6.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

1NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-051-PMVX
ENVELOPE “A” CREDENCIAMENTO
NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-051-PMVX
ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-051-PMVX
ENVELOPE “C” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DE FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

6.2 - No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “B”)

7.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo anexo II, em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e e-mail), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em PENDRIVE, na forma de Word e no Excel conforme modelo próprio emitido pelo sistema ASPEC, dentro do envelope B.

a) - O licitante interessado deverá encaminhar ao Setor de Licitações e Contratos um requerimento constando os dados da empresa para obter a planilha na forma do EXCEL emitida pelo sistema ASPEC, é obrigatório essa planilha;

a-1) - Horário para retirada será das 08:00 as 12:00 horas;

b) - Não será aceito a proposta e/ou documento impresso no verso.



c) - Orçamento discriminado em preços unitário e total para a o fornecimento das peças de reposição para manutenção de caminhões e máquinas pesadas, em algarismo unitário e total para cada item, e em algarismo e por extenso para o valor total do lote com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

c-1) – A proposta emitida pelo sistema ASPEC (modelo obrigatório) será preenchida nos mesmos moldes do subitem 7.1, letra “c”, caso a mesma apresente qualquer alteração e não for aceito sua importação para o sistema, o licitante terá sua proposta desclassificada.

c-2) – A proposta física será preenchida nos moldes constante no Anexo II do Edital (modelo obrigatório).

c-3) – Nenhum preço unitário deverá ser superior ao valor estimado pela administração.

d) - Deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta física do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas, nos moldes constante no Anexo II do Edital (modelo obrigatório);

e) - Prazo mínimo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 90 (noventa) dias;

f) - O prazo de entrega das peças deverá ser IMEDIATO após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

g) - Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser executado e/ou fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informar a marca das peças;

h) - Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

i) - Indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo, telefone e e-mail) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

j) - Indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

k) - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

l) - Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;



m) - Não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via meio eletrônico.

n) - Declaração de elaboração independente de proposta, Anexo IV;

o) - Declaração expressa do licitante que garante o fornecimento das peças de reposição para manutenção de caminhões e máquinas pesadas que compõe este processo, dentro do prazo e condições estabelecidas neste Edital, e que o mesmo tem ciência do não cumprimento da manutenção de sua proposta que será punido na forma da lei, esta declaração deverá ser assinada fisicamente e com firma reconhecida;

7.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se da execução e/ou fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3 - A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.6 - Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

*7.7 – As **DECLARAÇÕES** e a **PROPOSTA** deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados solicitados nos respectivos modelos em anexo ao presente Edital (obrigatoriamente), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.*

7.8 – Não será aceito os documentos com cópia ou impressos no verso.

8 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.2 - Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

8.3 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

8.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



9.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote;

10.1.2 - Sendo que nenhum item que compõe o lote poderá ser superior ao valor médio estimado pela administração;

10.1.3 - Desconto aplicado no lote será igual para todos os itens.

10.2 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.6.1 - O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

10.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

10.6.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

10.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.



10.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.6.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

10.7 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.7.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

10.8 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.9 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

10.10 - Na situação prevista no inciso 10.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

10.11 - Faculta-se o Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

10.12 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação será realizado pelo critério do MENOR PREÇO por LOTE;

10.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

11 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2 - O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.



11.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.4 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar da empresa vencedora que apresente preço manifestamente inexequível a comprovação através dos seguintes documentos:

11.4.1 – Planilha de composição de custo do(s) item(ns), acompanhado de Nota Fiscal;

11.5 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.6 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.7.1 - Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8 - No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.9 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

12 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “C”)

OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice (o não cumprimento do mesmo será inabilitado).

12.1 - O licitante deverá apresentar os seguintes documentos, devido a eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro, que poderá ser confirmada no ato de habilitação pelo Pregoeiro:

12.1.1 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), da empresa;

12.1.2 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), do (s) sócio (s);

12.1.3 – Certidão Negativa Correccional (CGU-PAD), do (s) sócio (s) da empresa;

12.1.4 – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, da empresa;

12.1.5 – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do (s) sócio (s);

12.1.6 – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, da empresa;

12.1.7 – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do (s) sócio (s);



12.1.8 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu (s) sócio (s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.1.9 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.1.10 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.1.11 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

12.1.12 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

12.1.13 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

12.1.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

12.1.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.1.16 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

12.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

12.2.1 - Habilitação Jurídica:

12.2.1.1 - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

12.2.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;



12.2.1.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

12.2.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

12.2.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

12.2.1.6 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

12.2.1.7 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o mesmo deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

12.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.2.2.1 - Prova de Inscrição no CNPJ e QSA. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

12.2.2.2 - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;

12.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

12.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

12.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

12.2.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

12.2.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome da pessoa jurídica, com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, e Certidão de

2NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Débitos Trabalhistas, a ser emitida pela Coordenação-Geral de Recursos do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme Art. 99 da Portaria/MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021;

12.2.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, emitida em nome do(s) sócio(s), com base no art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei nº. 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho e Certidão de Débitos Trabalhistas, a ser emitida pela Coordenação-Geral de Recursos do Ministério do Trabalho e Previdência, conforme Art. 99 da Portaria/MTP nº 667, de 08 de novembro de 2021;

12.2.3 - Qualificação Técnica:

12.2.3.1 – Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado com quantitativos; Nome da empresa que forneceu ou prestou (s) o (s) serviço (s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a) - A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

b) - Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

12.2.3.2 - Alvará de Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.4 - Qualificação Econômico Financeira:

12.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.4.1.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.2.4.1.2 - A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:



12.2.4.1.2.1 - No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

12.2.4.1.2.2 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia dos seguintes atos: Termo de Abertura, Ativo, Passivo, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

12.2.4.1.3 - O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

12.2.4.1.3.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

12.2.4.1.3.2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

12.2.4.1.3.3 - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

12.2.4.1.4 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

12.2.4.2 - As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.2.4.3 - Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos do Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

12.2.4.4 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, fica dispensado a apresentação dos documentos exigidos nos subitens: 12.2.4.1 a 12.2.4.3;



12.2.4.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

12.2.4.6 - Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial: Termo de Abertura, Termo de Encerramento, Ativo, Passivo e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta no subitem 12.2.4.1.3.

12.2.4.7 - Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

12.2.4.8 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

12.2.5 – Documentos Complementares:

12.2.5.1 - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO VII;

12.2.5.2 – Atestado de Adimplência fornecida pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu (Departamento de Suprimentos e Serviços), que comprove que a licitante não se encontra em situação de mora ou inadimplência com esta Prefeitura Municipal ou que nunca prestou serviço e/ou forneceu qualquer produto para esta municipalidade, que poderá ser solicitado via o e-mail: licitapmvx@gmail.com, e teremos até 72 horas para análise e emissão;

12.2.5.3 - Declaração de recebimentos do Edital e seus anexos, conforme modelo ANEXO X;

12.2.5.4 - Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme modelo ANEXO XI;

12.2.5.5 - Declaração autorizando a PMVX para investigações complementares que se fizerem necessárias, conforme modelo ANEXO XII;

12.2.5.6 - Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados, conforme modelo ANEXO XIII;

12.2.5.7 - Comprovante de Retirada do Edital, emitido pelo Pregoeiro, conforme modelo ANEXO XIV;



12.2.5.9 – As **DECLARAÇÕES** deverão ser apresentadas em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone e e-mail), datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.2.5.10 – Não será aceito os documentos com cópia ou impressos no verso.

12.2.6 - O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (12.2.1) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

12.2.7 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público do Estado do Pará, para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.2.8 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

12.2.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

12.2.10 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

12.2.11 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

12.2.12 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

12.2.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no ato da sessão a nova data e horário para a continuidade da mesma;

12.2.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

12.2.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;



12.2.16 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) lote (s) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

12.2.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

12.2.18 - As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

13 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo anexo II, em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones e e-mail), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em PENDRIVE, na forma de Word e no Excel conforme modelo próprio emitido pelo sistema ASPEC.

13.1.2 - apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor.

13.1.3 - indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

13.1.4 - indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

13.1.5 - descrição e especificação claras e completas do objeto a ser executado e/ou fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informar a marca das peças;

13.1.6 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

14.1 – Os prazos para solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, será da seguinte forma:

14.1.1 – Pessoa Física (Cidadão), será até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.

14.1.2 – Pessoa Jurídica (Licitante), será até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.



14.2 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida o Pregoeiro Sr. TALES DUAN DOS SANTOS SALES designado pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial SRP nº 9/2022-051-PMVX, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 14.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, mediante correspondência enviada por correspondência ao endereçado e e-mail a todos os interessados e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, www.vitoriadoxingu.pa.gov.br meio do módulo “Licitações - Pregão para Registro de Preços”.

14.3 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, a ser protocolado no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 14.1.1 e 14.1.2 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- b) - se PESSOA FÍSICA (CIDADÃO), a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;
- c) - se PESSOA JURÍDICA (LICITANTE), a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

14.3.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

14.3.2 - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

14.4 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

14.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

14.6 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 14.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.



14.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 14.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

14.8 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.8.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

14.8.2 - O recurso será dirigido a Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 14.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Prefeito Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.8.3 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a) - fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
b) - ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c) - protocolado no Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelos subitens 14.1.1 e 14.1.2, no caso dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 é quando for o caso de impugnação de Edital, no caso de contestações referente a habilitação e proposta será o prazo estabelecido no 14.8.

14.8.4 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 14.8.2 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

14.8.5 - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

14.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.



14.10 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

14.11 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 14.8.

14.12 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

14.13 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura www.vitoriadoxingu.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

14.14 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

14.15 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

14.16 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) lote (s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



16.5 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura www.vitoriaoxingu.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

16.6 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

16.7 - Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Departamento de Suprimentos e Serviços (setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

16.8 - Decorridos 90 (noventa) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

16.9 - A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, conforme Decreto nº 7.892/2013.

16.10 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

17 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento de bens, para contratações futuras;

17.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

17.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.3.1 - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

17.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

17.4.1 - É participante o seguinte órgão:

17.4.1.1 – Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) – CNPJ: 34.887.935/0001-53;

17.5 - Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos.



17.6 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

17.7 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

17.8 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização, dar-se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

17.9 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

17.10 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

17.11 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei nº. 8.666/93;

17.12 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.13 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 17 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, “os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8666/93”;

17.14 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução e/ou fornecimento nas condições estabelecidas;

17.15 - Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município de Vitória do Xingu - PA e no site oficial www.vitoriadoxingu.pa.gov.br, para orientação da Administração;

17.16 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.17 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado, devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços;

17.18 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



17.19 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

17.20 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- c) - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

17.21 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução e/ou fornecimento;
- b) - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação; e
- c) - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.22 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público; e
- e) - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

17.23 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

17.24 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem;



17.25 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

17.26 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela execução e/ou fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução e/ou fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

17.27 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

18 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

18.1 – O Departamento de Suprimentos e Serviços (Setor de Licitações e Contratos) da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

18.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura www.vitoriadoxingu.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

18.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, órgão gerenciador, deverá:

18.3.1 - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.3.2 - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

18.3.3 - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

18.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu poderá:

18.4.1- negociar os preços;

18.4.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução e/ou fornecimento;

18.4.3 - convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.



18.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

- 19.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 19.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 19.1.4 - a Administração tiver presentes razões de interesse público.

19.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

20 – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1 - Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.3 - Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

20.3.1 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.5 - O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



20.6.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

20.7 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

20.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.9 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

21 - DO REAJUSTE

21.1 - O preço é fixo e irrevogável.

21.2 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892 de 2013.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 - O prazo de entrega das peças deverá ser IMEDIATO após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

22.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

22.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Vitória do Xingu/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

22.4 - A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

22.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade das peças fornecidas, verificando se suas características encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

22.6 – As peças serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

22.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, as peças poderão ser entregues diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.



22.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la IMEDIATAMENTE.

22.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

22.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

22.11 – O fornecimento das peças, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição ou corrigir os serviços executados, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

22.12 - O horário do fornecimento das peças deverá obedecer às normas internas da administração.

22.13 - A empresa deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

22.13.1 - especificação correta do objeto e marca, e

22.13.2 - número da licitação e contrato.

22.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

22.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas as peças.

22.16 – As peças objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

22.16.1 – Em qualquer parte do município de Vitória do Xingu/PA.

22.17 - O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.17.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;



IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

22.18 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

23 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

23.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

23.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

23.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

23.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

23.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

23.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

23.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

23.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

23.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

23.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

23.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.



23.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

23.2.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

24 - DO PAGAMENTO

24.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega e/ou execução do item (ns) licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

24.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

24.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

24.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

24.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

24.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

24.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

24.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

24.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

24.1.8.1 - especificação correta do objeto e marca, e

24.1.8.2 - número da licitação e contrato.

25 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



25.1.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.2 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.3 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto nº 7.892/2013.

26 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 26.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 26.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 26.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 26.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 26.1.5 - não mantiver a proposta;
- 26.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 26.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

26.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

26.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- 26.3.1.1 - advertência por escrito;
- 26.3.1.2 - multas:
 - 26.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
 - c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

26.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

26.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.



26.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

26.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

26.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

26.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

26.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

26.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

27 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

20 605 0003 2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

15 122 0052 2.016 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura.

17 511 0504 2.017 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Urbana e Rural

26 782 0052 2.019 - Manutenção de Veículos e Equipamentos Leves e Pesados

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

28 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

28.1 - No interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu poderá:

- a) - modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;



b) - revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

28.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

29.2 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

29.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

29.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

29.4.1 - a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;

29.4.2 - a associação do licitante vencedor com outrem;

29.4.3 - a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

29.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



29.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.10 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

29.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

29.12 - Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

29.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

29.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.15 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.16 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

30.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Vitória do Xingu/PA, 12 de agosto de 2022.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Pregoeiro – Decreto nº. 043/2022



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2022-051-PMVX

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresa para a aquisição de peças de reposição para manutenção de caminhões e máquinas pesadas, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto nº 7.892/2013.

OBJETO: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição de caminhões e máquinas pesadas.

2 – JUSTIFICATIVAS

Interessadas: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura e Secretaria Municipal De Agricultura, Pesca e Abastecimento.

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura:

A execução dos serviços de manutenção com reposição de peças a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção de Maquinas Pesadas da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRA ESTRUTURA, mantendo em perfeitas condições de funcionamento, sendo máquinas utilizadas pelos departamentos deste Órgão, nas diligências efetuadas junto a seus colaboradores, máquinas são utilizadas para atender as demandas institucionais e administrativa na zona rural e urbana do Município.

A contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público, deve-se observar que por serem serviços de natureza continuada e imprescindíveis à administração para regular o desempenho e suas atribuições externas e internas.

A contratação dos serviços, portanto, visa aperfeiçoar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção com reposição de peças de máquinas pesadas, além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Isso, porque, com o término da garantia das Maquinas, se impõe necessário manter os mesmos em condições de utilização e segurança.

Por tanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter as máquinas pesadas desta SECRETARIA em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento:

Justifica-se a licitação visando atender às necessidades da manutenção e troca de peças das maquinas que compõe a frota Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento – SEMAPA, visto que se faz necessários manutenção e trocas de peças, objetivando o bom estado e



funcionamento para que as máquinas continuem trabalhando em para os agricultores na zona rural do Município de Vitória do Xingu.

Além do mais, visando assim condições necessárias para uma boa conservação destes bens e evitando a paralização dos mesmos impactando no bom andamento dos serviços públicos que necessitam de máquinas para a limpeza de áreas para plantio, escavações de tanques e diversos outros serviços.

2.3 - Tudo em conformidade com a justificativa expressa nos ofícios nº 0634/2022-SEINFRA, 280/2022-SEMAPA, em anexo, que originou este processo licitatório.

2.4 - A continuidade do serviço público é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção dos mesmos causaria transtornos à população em geral.

2.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de materiais comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

2.6 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

2.7 - A administração agrupou os itens do Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.

...

§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização”.

2.7.1 - Visando com isso, uma maior padronização nos produtos a serem ofertados, sendo economicamente viável, para possibilitar maior competitividade e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total das peças ofertadas no lote, e facilitando ainda o controle contratual com a empresas ganhadoras, viabilizando a excelência da administração.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame a contratação de empresa com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a aquisição de peças de reposição para manutenção de caminhões e máquinas pesadas, conforme especificações abaixo:

001	Lote No 001 - MOTONIVELADOR 120 K					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 120K COD:8X2228		4	UNIDADE	R\$ 2.991,50	R\$ 11.966,00
0002	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 120K COD:1493409		4	UNIDADE	R\$ 3.456,00	R\$ 13.824,00
0003	ALOJAMENTO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8X3395		10	UNIDADE	R\$ 3.380,00	R\$ 33.800,00
0004	ANEL RETENTOR EM O DE SILICONE (70) PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8M4437		10	UNIDADE	R\$ 5,92	R\$ 59,17



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0005	ANEL RETENTOR EM O NBR (75) PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 4D9986		10	UNIDADE	R\$ 6,97	R\$ 69,67
0006	ARRUELA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8X3276		100	UNIDADE	R\$ 78,67	R\$ 7.866,70
0007	SELO A PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8C9123		20	UNIDADE	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
0008	GP DE BOMBA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 7E7398		4	UNIDADE	R\$ 2.049,83	R\$ 8.199,33
0009	ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5K0984		20	UNIDADE	R\$ 219,00	R\$ 4.380,00
0010	CALÇO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8D6989		20	UNIDADE	R\$ 49,20	R\$ 984,00
0011	CALÇO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2G6794		20	UNIDADE	R\$ 69,27	R\$ 1.385,34
0012	CALÇO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2G6793		20	UNIDADE	R\$ 44,37	R\$ 887,34
0013	CALÇO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2G9103		20	UNIDADE	R\$ 25,60	R\$ 512,00
0014	ARRUELA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8D5467		100	UNIDADE	R\$ 78,67	R\$ 7.866,70
0015	COPO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 4W1203		10	UNIDADE	R\$ 48,67	R\$ 486,67
0016	CAP PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6K4191		8	UNIDADE	R\$ 477,40	R\$ 3.819,20
0017	CAP PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6K4190		8	UNIDADE	R\$ 589,73	R\$ 4.717,86
0018	CHAVE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8H5306		2	UNIDADE	R\$ 29,33	R\$ 58,67
0019	CILINDRO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2360737		8	UNIDADE	R\$ 799,33	R\$ 6.394,66
0020	TAMBOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9T7757		10	UNIDADE	R\$ 4.220,67	R\$ 42.206,67
0021	CILINDRO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1150540		8	UNIDADE	R\$ 1.089,67	R\$ 8.717,34
0022	ANEL PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2G4011		10	UNIDADE	R\$ 8,47	R\$ 84,67
0023	CONE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 4W1204		10	UNIDADE	R\$ 157,50	R\$ 1.575,00
0024	ENGRENAGEM SEM FIM PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 3238674		8	UNIDADE	R\$ 4.275,70	R\$ 34.205,60
0025	GP CORRENTE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5T0735		4	UNIDADE	R\$ 2.493,33	R\$ 9.973,33
0026	DISCO FRICÇÃO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6Y7915		10	UNIDADE	R\$ 319,17	R\$ 3.191,67
0027	PONTA DE EIXO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1473309		20	UNIDADE	R\$ 6.698,00	R\$ 133.960,00
0028	ESPAÇADOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8D9688		50	UNIDADE	R\$ 409,00	R\$ 20.450,00
0029	FILTRO DE AR DA CABINE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 7T7358		50	UNIDADE	R\$ 146,63	R\$ 7.331,65
0030	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6I2500		50	UNIDADE	R\$ 165,33	R\$ 8.266,65
0031	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6I2499		50	UNIDADE	R\$ 340,67	R\$ 17.033,35
0032	FILTRO DE AR DO MOTOR PRIMÁRIO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2456375		50	UNIDADE	R\$ 357,00	R\$ 17.850,00
0033	FILTRO DE AR DO MOTOR SECUNDÁRIO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2456376		50	UNIDADE	R\$ 188,83	R\$ 9.441,65
0034	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1R0739		50	UNIDADE	R\$ 111,27	R\$ 5.563,35
0035	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1R0753		50	UNIDADE	R\$ 130,80	R\$ 6.540,00
0036	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1R0751		50	UNIDADE	R\$ 165,33	R\$ 8.266,65
0037	SEPARADOR DE AGUA E COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1174089		50	UNIDADE	R\$ 275,50	R\$ 13.775,00
0038	FILTRO DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 3283655		50	UNIDADE	R\$ 658,67	R\$ 32.933,35
0039	GRAXETA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5J8225		20	UNIDADE	R\$ 40,93	R\$ 818,66
0040	ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8D9814		20	UNIDADE	R\$ 170,50	R\$ 3.410,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0041	CONJUNTO INTERRUPTOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9X9632		20	UNIDADE	R\$ 288,00	R\$ 5.760,00
0042	CONJUNTO INTERRUPTOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1392120		20	UNIDADE	R\$ 464,33	R\$ 9.286,66
0043	BORDAS CURVANTES CORTADAS PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 7D1576		20	UNIDADE	R\$ 1.552,33	R\$ 31.046,66
0044	CONJUNTO MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 3114907		10	UNIDADE	R\$ 327,25	R\$ 3.272,50
0045	COTOVELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2667650		50	UNIDADE	R\$ 234,00	R\$ 11.700,00
0046	PINO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2G6157		10	UNIDADE	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
0047	PINO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1243240		10	UNIDADE	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
0048	PINO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1150541		10	UNIDADE	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
0049	PISTÃO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9T7761		10	UNIDADE	R\$ 1.545,33	R\$ 15.453,33
0050	CHAPA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8W1749		8	UNIDADE	R\$ 39,20	R\$ 313,60
0051	CHAPA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6G4848		8	UNIDADE	R\$ 72,83	R\$ 582,66
0052	CHAPA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9T1633		10	UNIDADE	R\$ 1.101,67	R\$ 11.016,67
0053	PLACA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 101059		50	UNIDADE	R\$ 136,00	R\$ 6.800,00
0054	SELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6V6604		20	UNIDADE	R\$ 101,33	R\$ 2.026,66
0055	LIMITE DA CHAPA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6E6605		50	UNIDADE	R\$ 474,00	R\$ 23.700,00
0056	BLINDAGEM PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1043124		20	UNIDADE	R\$ 326,13	R\$ 6.522,66
0057	SELO TIPO LÁBIO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8C9133		20	UNIDADE	R\$ 88,67	R\$ 1.773,34
0058	SELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6V8082		20	UNIDADE	R\$ 232,67	R\$ 4.653,34
0059	SELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 4K7463		20	UNIDADE	R\$ 70,67	R\$ 1.413,34
0060	SELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6K4186		20	UNIDADE	R\$ 75,67	R\$ 1.513,34
0061	GP DE SELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9W7209		4	UNIDADE	R\$ 295,67	R\$ 1.182,67
0062	SELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8T4750		20	UNIDADE	R\$ 299,33	R\$ 5.986,66
0063	SAPATA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5T2926		20	UNIDADE	R\$ 628,75	R\$ 12.575,00
0064	SILENCIADOR "A" PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 7C3693		5	UNIDADE	R\$ 1.248,00	R\$ 6.240,00
0065	SOLENOIDE "A" PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8C3663		20	UNIDADE	R\$ 1.228,33	R\$ 24.566,66
0066	SUPORTE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8W1752		20	UNIDADE	R\$ 4.042,83	R\$ 80.856,66
0067	SUPORTE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8W1753		20	UNIDADE	R\$ 3.561,67	R\$ 71.233,34
0068	HASTE (SUPORTE ESCARIFICADOR) PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9F5124		10	UNIDADE	R\$ 342,33	R\$ 3.423,33
0069	TAMPA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5D1911		20	UNIDADE	R\$ 284,50	R\$ 5.690,00
0070	TAMPA "A" DO TANQUE DO COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 7X7700		20	UNIDADE	R\$ 273,50	R\$ 5.470,00
0071	SOQUETE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1313736		20	UNIDADE	R\$ 286,85	R\$ 5.737,00
0072	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9D6523		50	UNIDADE	R\$ 275,67	R\$ 13.783,35
0073	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9D6524		50	UNIDADE	R\$ 265,33	R\$ 13.266,65
0074	TIRA DESGATE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5T2925		20	UNIDADE	R\$ 239,25	R\$ 4.785,00
0075	TIRA DESGATE PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6G4524		20	UNIDADE	R\$ 189,10	R\$ 3.782,00
0076	TIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5T8366		20	UNIDADE	R\$ 211,60	R\$ 4.232,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0077	TIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5T8367		20	UNIDADE	R\$ 231,33	R\$ 4.626,66
0078	TRAVA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 7B5037		50	UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
0079	COTOVELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 4P4456		50	UNIDADE	R\$ 135,67	R\$ 6.783,35
0080	GP DE TURBO BASE (TURBINA) PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2500841		4	UNIDADE	R\$ 5.253,33	R\$ 21.013,33
0081	DENTE ESCARIFICADOR PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2Y5397		36	UNIDADE	R\$ 111,23	R\$ 4.004,39
0082	GP VALVULA SOLENOIDE (VALVULA) PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1543064		20	UNIDADE	R\$ 471,00	R\$ 9.420,00
0083	VALVULA "A" PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6P3206		30	UNIDADE	R\$ 402,67	R\$ 12.080,01
0084	SELO (VEDADOR) PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9D6584		20	UNIDADE	R\$ 41,33	R\$ 826,66
0085	CABEÇA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 9T3727		2	UNIDADE	R\$ 931,73	R\$ 1.863,47
0086	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA E COMBUSTÍVEL PARA MOTONIVELADORA 120 K 1174089		50	UNIDADE	R\$ 146,33	R\$ 7.316,65
0087	BOMBA HIDROSTÁTICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84345389		10	UNIDADE	R\$ 1.229,73	R\$ 12.297,33
0088	DISCO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 8D8794.		20	JOGO	R\$ 264,00	R\$ 5.280,00
0089	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2667651.		100	METRO	R\$ 120,67	R\$ 12.066,70
0090	MANGUEIRA CURVA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1770581.		100	METRO	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
0091	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2636914.		100	METRO	R\$ 125,53	R\$ 12.553,30
0092	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 1117092.		100	METRO	R\$ 109,97	R\$ 10.996,70
0093	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 5S4578.		100	METRO	R\$ 130,37	R\$ 13.036,70
0094	MANGUEIRA COTOVELO PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 2546802.		100	METRO	R\$ 197,67	R\$ 19.766,70
0095	PACOTE DE CALÇOS PARA MOTONIVELADORA 120K COD: 6K4187.		10	PACOTE	R\$ 105,17	R\$ 1.051,67
Valor total do lote:						R\$ 1.074.020,60

002	Lote No 002 - NEW HOLLAND 12 B					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	DENTE 1" CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B, COD:87359786		50	UNIDADE	R\$ 326,90	R\$ 16.345,00
0002	CABO DE ACELERADOR PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:E155965		6	UNIDADE	R\$ 153,30	R\$ 919,80
0003	MANCAL COM ROLAMENTO PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:75218370		20	UNIDADE	R\$ 607,33	R\$ 12.146,66
0004	BOMBA DE TRANSMISSÃO PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:D77005		2	UNIDADE	R\$ 2.136,37	R\$ 4.272,73
0005	BUCHA PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:75213179		20	UNIDADE	R\$ 297,37	R\$ 5.947,34
0006	BUCHA PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:8280391		15	UNIDADE	R\$ 232,33	R\$ 3.485,00
0007	BUCHA PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:75218127		15	UNIDADE	R\$ 359,23	R\$ 5.388,50
0008	BOMBA DE FREIO PARA CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B,COD:75251687		15	UNIDADE	R\$ 1.174,67	R\$ 17.620,01
0009	ARANHA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75313534		20	UNIDADE	R\$ 344,00	R\$ 6.880,00
0010	BOMBA DE AGUA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285317		20	UNIDADE	R\$ 715,00	R\$ 14.300,00
0011	BOMBA HIDRAULICA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285250		4	UNIDADE	R\$ 3.968,33	R\$ 15.873,33
0012	BOMBA INJETORA DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD; 71102885		2	UNIDADE	R\$ 2.326,67	R\$ 4.653,33



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0013	BOMBA DE OLEO DO MOTOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202976		6	UNIDADE	R\$ 1.825,00	R\$ 10.950,00
0014	BUCHA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75216645		30	UNIDADE	R\$ 330,37	R\$ 9.911,01
0015	BUCHA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75219071		20	UNIDADE	R\$ 202,00	R\$ 4.040,00
0016	CABO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: E158833		6	UNIDADE	R\$ 279,47	R\$ 1.676,80
0017	CABO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: E158832		6	UNIDADE	R\$ 232,13	R\$ 1.392,80
0018	CABO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75218118		6	UNIDADE	R\$ 294,33	R\$ 1.766,00
0019	CILINDRO HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75270813		8	UNIDADE	R\$ 670,00	R\$ 5.360,00
0020	CILINDRO HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75270812		8	UNIDADE	R\$ 691,00	R\$ 5.528,00
0021	CILINDRO HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75270811		8	UNIDADE	R\$ 886,67	R\$ 7.093,34
0022	CORREIA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75237360		8	UNIDADE	R\$ 162,67	R\$ 1.301,34
0023	CORREIA DA TRANSMISSÃO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75327421		8	UNIDADE	R\$ 157,67	R\$ 1.261,34
0024	COROA E PINHÃO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 148982A1		10	UNIDADE	R\$ 4.731,17	R\$ 47.311,67
0025	COXIM PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: A019066		10	UNIDADE	R\$ 101,33	R\$ 1.013,33
0026	COMPRESSOR DE AR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 3357107		4	UNIDADE	R\$ 2.284,00	R\$ 9.136,00
0027	CONECTOR DE MANGUEIRA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 70924851		20	UNIDADE	R\$ 263,00	R\$ 5.260,00
0028	CONECTOR DE MANGUEIRA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 70919062		20	UNIDADE	R\$ 175,33	R\$ 3.506,66
0029	CONECTOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75250070		20	UNIDADE	R\$ 327,00	R\$ 6.540,00
0030	COTOVELO DE MANGUEIRA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 70919625		50	UNIDADE	R\$ 269,33	R\$ 13.466,65
0031	CRUZETA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75313534		20	UNIDADE	R\$ 455,00	R\$ 9.100,00
0032	CUBO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202985		10	UNIDADE	R\$ 1.010,67	R\$ 10.106,67
0033	CUBO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285319		10	UNIDADE	R\$ 1.010,67	R\$ 10.106,67
0034	DISCO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 148963A1		16	UNIDADE	R\$ 126,47	R\$ 2.023,47
0035	DISCO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 71102762		16	UNIDADE	R\$ 216,67	R\$ 3.466,67
0036	EIXO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75216622		10	UNIDADE	R\$ 571,30	R\$ 5.713,00
0037	EIXO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75216813		10	UNIDADE	R\$ 963,67	R\$ 9.636,67
0038	ELEMENTO DO FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75249712		50	UNIDADE	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00
0039	ELEMENTO DO FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75249711		50	UNIDADE	R\$ 196,33	R\$ 9.816,65
0040	ELEMENTO DO FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285228		50	UNIDADE	R\$ 113,53	R\$ 5.676,65
0041	ELEMENTO DE SELAGEM DO FILTRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75201664		50	UNIDADE	R\$ 202,33	R\$ 10.116,65
0042	FLANGE PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 149987A1		50	UNIDADE	R\$ 923,33	R\$ 46.166,65
0043	IMPULSOR BOMBA DE AGUA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202613		10	UNIDADE	R\$ 230,33	R\$ 2.303,33
0044	IMPULSOR BOMBA DE AGUA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75286588		10	UNIDADE	R\$ 257,67	R\$ 2.576,67



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0045	RADIADOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75218178		4	UNIDADE	R\$ 4.616,67	R\$ 18.466,67
0046	RETENTOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 148933A1		20	UNIDADE	R\$ 100,67	R\$ 2.013,34
0047	ROLAMENTO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 148936A1		20	UNIDADE	R\$ 817,97	R\$ 16.359,34
0048	ROLAMENTO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 148928A1		20	UNIDADE	R\$ 248,00	R\$ 4.960,00
0049	ROLAMENTO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 148897A1		20	UNIDADE	R\$ 286,00	R\$ 5.720,00
0050	SILENCIOSO DA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75216114		5	UNIDADE	R\$ 1.385,13	R\$ 6.925,67
0051	TANQUE PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12BC COD: 87661356		4	UNIDADE	R\$ 2.547,67	R\$ 10.190,67
0052	TERMOSTATO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202734		10	UNIDADE	R\$ 919,33	R\$ 9.193,33
0053	TURBINA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202881		4	UNIDADE	R\$ 8.728,50	R\$ 34.914,00
0054	TUBO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285331		10	UNIDADE	R\$ 361,67	R\$ 3.616,67
0055	TUBO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75240586		20	UNIDADE	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
0056	TUBO RIGIDO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285330		10	UNIDADE	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
0057	TUBO RIGIDO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202910		10	UNIDADE	R\$ 293,33	R\$ 2.933,33
0058	TUBO RIGIDO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285329		10	UNIDADE	R\$ 203,33	R\$ 2.033,33
0059	TUBO RIGIDO DO SISTEMA INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA. Especificação : PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202578		36	UNIDADE	R\$ 184,97	R\$ 6.658,81
0060	TUBO RIGIDO DO SISTEMA INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA. Especificação : PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202581		36	UNIDADE	R\$ 115,00	R\$ 4.140,00
0061	TUBO RIGIDO DO SISTEMA INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA. Especificação : PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202582		36	UNIDADE	R\$ 256,67	R\$ 9.240,01
0062	VALVULA DE CONTROLE PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75327504		10	UNIDADE	R\$ 2.281,00	R\$ 22.810,00
0063	VALVULA HIDRAULICA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 73124881		10	UNIDADE	R\$ 3.408,33	R\$ 34.083,33
0064	VENTILADOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75202771		10	UNIDADE	R\$ 948,80	R\$ 9.488,00
0065	TUBO RIGIDO DO SISTEMA INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA 75202579. Especificação : NEW HOLLAND 12B		36	UNIDADE	R\$ 120,00	R\$ 4.320,00
0066	TUBO RIGIDO DO SISTEMA INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA 75202583. Especificação : NEW HOLLAND 12B		36	UNIDADE	R\$ 140,00	R\$ 5.040,00
0067	TUBO RIGIDO DO SISTEMA INJETOR DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA. Especificação : NEW HOLLAND COD:75202580.		36	UNIDADE	R\$ 99,77	R\$ 3.591,61
0068	MANGUEIRA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75286421.		100	METRO	R\$ 217,67	R\$ 21.766,70
0069	MANGUEIRA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75285316.		100	METRO	R\$ 262,00	R\$ 26.200,00
0070	MANGUEIRA PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75235005.		100	METRO	R\$ 222,33	R\$ 22.233,30
0071	MANGUEIRA DO RADIADOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75218061.		100	METRO	R\$ 224,00	R\$ 22.400,00
0072	MANGUEIRA DO RADIADOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD:75218180.		100	METRO	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00
0073	MANGUEIRA DO RADIADOR PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75218181.		100	METRO	R\$ 195,75	R\$ 19.575,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0074	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD:75222528.		100	METRO	R\$ 189,33	R\$ 18.933,30
0075	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75252236.		100	METRO	R\$ 181,75	R\$ 18.175,00
0076	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75236214.		100	METRO	R\$ 177,00	R\$ 17.700,00
0077	MANGUEIRA FLEXIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: 75218388.		100	METRO	R\$ 145,25	R\$ 14.525,00
0078	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA 12B COD. 75218389. Especificação : NEW HOLLAND.		100	METRO	R\$ 220,33	R\$ 22.033,30
0079	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA 12B COD. 75218390. Especificação : NEW HOLLAND		100	METRO	R\$ 192,67	R\$ 19.266,70
0080	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA 12B COD. 75235004. Especificação : NEW HOLLAND.		100	METRO	R\$ 192,33	R\$ 19.233,30
0081	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA 12B COD. 75235005. Especificação : NEW HOLLAND.		100	METRO	R\$ 166,67	R\$ 16.666,70
0082	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA 12B COD. 75236345. Especificação : NEW HOLLAND.		100	METRO	R\$ 215,67	R\$ 21.566,70
0083	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA 12B COD. 75236191. Especificação : NEW HOLLAND.		100	METRO	R\$ 209,00	R\$ 20.900,00
0084	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA 12B COD. 75236192. Especificação : NEW HOLLAND.		100	METRO	R\$ 323,33	R\$ 32.333,30
0085	REPARO DO CILINDRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: G101287.		10	JOGO	R\$ 210,47	R\$ 2.104,67
0086	REPARO DO CILINDRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: G109452.		10	JOGO	R\$ 183,30	R\$ 1.833,00
0087	REPARO DO CILINDRO PARA PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12B COD: G109423.		10	JOGO	R\$ 208,80	R\$ 2.088,00
0088	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO PARA PÁ CARREGADEIRA 12B COD.75218416. Especificação : NEW HOLLAND.		100	METRO	R\$ 101,67	R\$ 10.166,70
Valor total do lote:						R\$ 979.355,15

003	Lote No 003 - NEW HOLLAND RG 140 B E 170 B					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ALTERNADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75241505		4	UNIDADE	R\$ 2.140,40	R\$ 8.561,60
0002	ALIVIO DA PRESSÃO DA VALVULA DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75257335.		4	UNIDADE	R\$ 340,13	R\$ 1.360,53
0003	ANEL DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 70921885.		20	UNIDADE	R\$ 14,07	R\$ 281,34
0004	ARO DO PNEU 14X24 PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 87606327		6	UNIDADE	R\$ 1.577,60	R\$ 9.465,60
0005	BOMBA HIDRAULICA SIMPLES PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B. Especificação : COD:87635874.		4	UNIDADE	R\$ 1.962,00	R\$ 7.848,00
0006	BOMBA HIDRAULICA DUPLA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B. Especificação : COD: 87735592		4	UNIDADE	R\$ 2.877,67	R\$ 11.510,67
0007	CABO DO SISTEMA ELÉTRICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B. Especificação: COD: 75289646.		4	UNIDADE	R\$ 1.530,33	R\$ 6.121,33
0008	CADEIA (CORRENTE) PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 87667591		20	UNIDADE	R\$ 2.107,43	R\$ 42.148,66
0009	CANTO 5/8" 6F CURVO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75241478		20	UNIDADE	R\$ 663,33	R\$ 13.266,66



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0010	CHAPA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75248809		120	UNIDADE	R\$ 13,10	R\$ 1.572,00
0011	CHAPA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75248807		120	UNIDADE	R\$ 102,60	R\$ 12.312,00
0012	CILINDRO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 87632371		12	UNIDADE	R\$ 1.000,33	R\$ 12.004,00
0013	CONECTOR DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 70927163		50	UNIDADE	R\$ 239,33	R\$ 11.966,65
0014	CONECTOR DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 70922457		50	UNIDADE	R\$ 172,33	R\$ 8.616,65
0015	CONECTOR DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 70925656		50	UNIDADE	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00
0016	CONECTOR DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 70923717		50	UNIDADE	R\$ 201,50	R\$ 10.075,00
0017	CONECTOR DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 72921409		50	UNIDADE	R\$ 241,33	R\$ 12.066,65
0018	CONECTOR DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 72927261		50	UNIDADE	R\$ 229,33	R\$ 11.466,65
0019	CONECTOR DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 73121563		50	UNIDADE	R\$ 283,55	R\$ 14.177,50
0020	CONECTOR DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA. Especificação : NEW HOLLAND RG 140B E 170B 70922522		50	UNIDADE	R\$ 198,33	R\$ 9.916,65
0021	CONECTOR DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW. Especificação : HOLLAND RG 140B E 170B 70928916		50	UNIDADE	R\$ 222,25	R\$ 11.112,50
0022	CONECTOR DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75257337		50	UNIDADE	R\$ 247,00	R\$ 12.350,00
0023	CONEXÃO DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 70921297		50	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 9.500,00
0024	CONEXÃO DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 70930806.		50	UNIDADE	R\$ 181,33	R\$ 9.066,65
0025	CORREIA DO ALTERNADOR PARA MOTONIVELADORA RG 140B E 170B COD: 75286362		12	UNIDADE	R\$ 226,20	R\$ 2.714,40
0026	CORRENTE PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 87667592		20	UNIDADE	R\$ 2.823,33	R\$ 56.466,66
0027	COTOVELO DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG. Especificação : 140B E 170B 70928378		50	UNIDADE	R\$ 173,33	R\$ 8.666,65
0028	DISCO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 87625345		30	UNIDADE	R\$ 372,67	R\$ 11.180,01
0029	DISCO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 87625346		30	UNIDADE	R\$ 308,60	R\$ 9.258,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0030	EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75289404		8	UNIDADE	R\$ 1.083,67	R\$ 8.669,34
0031	EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75289396		8	UNIDADE	R\$ 1.125,67	R\$ 9.005,34
0032	EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75289400		8	UNIDADE	R\$ 1.172,00	R\$ 9.376,00
0033	EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75289407		8	UNIDADE	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00
0034	EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75289412		8	UNIDADE	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00
0035	EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75289414		8	UNIDADE	R\$ 1.226,67	R\$ 9.813,34
0036	EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75289398		4	UNIDADE	R\$ 1.160,00	R\$ 4.640,00
0037	EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75289416		8	UNIDADE	R\$ 1.237,67	R\$ 9.901,34
0038	ELO DE CONEXÃO DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA RG. Especificação : PARA MOTONIVELADORA RG 140B E 170B COD: 75322270.		200	UNIDADE	R\$ 166,33	R\$ 33.266,60
0039	ESPAÇADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75248808		50	UNIDADE	R\$ 100,83	R\$ 5.041,65
0040	FLANGE DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA RG 140B E 170B COD: 75289465		20	UNIDADE	R\$ 1.719,67	R\$ 34.393,34
0041	FILTRO DE AR PARA MOTONIVELADORA RG 140B E 170B COD: 75248729		50	UNIDADE	R\$ 213,00	R\$ 10.650,00
0042	FILTRO DE AR PARA MOTONIVELADORA RG 140B E 170B COD: 75248730		50	UNIDADE	R\$ 107,10	R\$ 5.355,00
0043	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA RG 140B E 170B COD: 71100722		50	UNIDADE	R\$ 557,50	R\$ 27.875,00
0044	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA RG 140B E 170B COD: 75311163		50	UNIDADE	R\$ 603,00	R\$ 30.150,00
0045	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA RG 140B E 170B COD: 73162722		50	UNIDADE	R\$ 697,00	R\$ 34.850,00
0046	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA RG 140B E 170B COD: 73125853		50	UNIDADE	R\$ 171,37	R\$ 8.568,35
0047	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA RG 140B E 170B COD: 87519452		50	UNIDADE	R\$ 281,30	R\$ 14.065,00
0048	FILTRO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 73161226		50	UNIDADE	R\$ 643,33	R\$ 32.166,65
0049	FILTRO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 87626518		50	UNIDADE	R\$ 572,50	R\$ 28.625,00
0050	LAMINA 3/4" 13F CURVA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD:5D9558		30	UNIDADE	R\$ 1.074,00	R\$ 32.220,00
0051	LAMINA 3/4" 13F CURVA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD:5D9553		50	UNIDADE	R\$ 891,00	R\$ 44.550,00
0052	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA DE OPERAÇÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 73126193.		40	UNIDADE	R\$ 713,00	R\$ 28.520,00
0053	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA DE OPERAÇÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75251171.		40	UNIDADE	R\$ 198,33	R\$ 7.933,32
0054	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA DE OPERAÇÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 1. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD:75257242.		40	UNIDADE	R\$ 238,67	R\$ 9.546,68
0055	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA DE OPERAÇÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75257244.		40	UNIDADE	R\$ 219,67	R\$ 8.786,68



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0056	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA DE OPERAÇÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75257241.		40	UNIDADE	R\$ 660,00	R\$ 26.400,00
0057	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA DE OPERAÇÃO PARA MOTONIVELADORA NEW. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75257243.		40	UNIDADE	R\$ 224,67	R\$ 8.986,68
0058	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA DE OPERAÇÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75257245.		40	UNIDADE	R\$ 230,67	R\$ 9.226,68
0059	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA DE OPERAÇÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD:75237612.		20	UNIDADE	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
0060	MANGUEIRA DO RADIADOR DE OLEO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B. Especificação : COD: 84124024.		20	UNIDADE	R\$ 248,17	R\$ 4.963,34
0061	MANGUEIRA DO RADIADOR DE OLEO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B. Especificação: COD: 84124023.		20	UNIDADE	R\$ 229,67	R\$ 4.593,34
0062	MANGUEIRA DO FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B E 170B COD: 87739470.		20	UNIDADE	R\$ 173,33	R\$ 3.466,66
0063	MOTOR DE PARTIDA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD:75323045		4	UNIDADE	R\$ 7.327,00	R\$ 29.308,00
0064	PINO ESFÉRICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75326511		10	UNIDADE	R\$ 260,97	R\$ 2.609,67
0065	PLACA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75248810		50	UNIDADE	R\$ 94,67	R\$ 4.733,35
0066	PLACA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75248811		50	UNIDADE	R\$ 112,97	R\$ 5.648,35
0067	PLACA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 73125482		50	UNIDADE	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00
0068	RADIADOR (AGUA) PARA MOTONIVELADORA RG 140B E 170B COD: 73164343		4	UNIDADE	R\$ 4.668,33	R\$ 18.673,33
0069	RADIADOR (OLEO) PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 8501295		4	UNIDADE	R\$ 4.622,67	R\$ 18.490,67
0070	RETENTOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 87625367		20	UNIDADE	R\$ 233,40	R\$ 4.668,00
0071	RESERVATÓRIO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 84227067		10	UNIDADE	R\$ 719,63	R\$ 7.196,33
0072	ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 87625366		20	UNIDADE	R\$ 395,33	R\$ 7.906,66
0073	ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 87625365		20	UNIDADE	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
0074	ROLAMENTO DO EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG. Especificação : MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75289399		20	UNIDADE	R\$ 573,50	R\$ 11.470,00
0075	ROLAMENTO DO EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75289398.		20	UNIDADE	R\$ 559,25	R\$ 11.185,00
0076	ROLAMENTO DO EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75288491.		20	UNIDADE	R\$ 758,25	R\$ 15.165,00
0077	SENSOR DE TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B 170B COD:87739469		10	UNIDADE	R\$ 4.389,00	R\$ 43.890,00
0078	TANQUE DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD:75324860.		5	UNIDADE	R\$ 4.336,00	R\$ 21.680,00
0079	TARISCA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 73125480		40	UNIDADE	R\$ 110,97	R\$ 4.438,68



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0080	TARISCA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 73125481		40	UNIDADE	R\$ 791,63	R\$ 31.665,32
0081	TENSOR DE CORREIA DO ALTERNADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75286363.		30	UNIDADE	R\$ 497,63	R\$ 14.928,99
0082	TERMINAL DIREÇÃO DIREITA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B. Especificação : COD: 75221276		50	UNIDADE	R\$ 341,63	R\$ 17.081,65
0083	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B. Especificação : COD:75221277.		50	UNIDADE	R\$ 341,63	R\$ 17.081,65
0084	TERMOSTATO DA MANGUEIRA DO RADIADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 4133510		10	UNIDADE	R\$ 466,25	R\$ 4.662,50
0085	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75248894		10	UNIDADE	R\$ 637,33	R\$ 6.373,33
0086	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD:75248903		10	UNIDADE	R\$ 636,75	R\$ 6.367,50
0087	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75248883.		10	UNIDADE	R\$ 648,75	R\$ 6.487,50
0088	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75252263.		10	UNIDADE	R\$ 644,00	R\$ 6.440,00
0089	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD:75252264.		10	UNIDADE	R\$ 565,25	R\$ 5.652,50
0090	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75252255.		10	UNIDADE	R\$ 638,33	R\$ 6.383,33
0091	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD:75252254.		10	UNIDADE	R\$ 602,00	R\$ 6.020,00
0092	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 17. Especificação: Para Motoniveladora New Holland RG 140 B e 170 B. Cod.: 75253436.		10	UNIDADE	R\$ 634,25	R\$ 6.342,50
0093	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75253435.		10	UNIDADE	R\$ 610,25	R\$ 6.102,50
0094	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75253434.		10	UNIDADE	R\$ 577,50	R\$ 5.775,00
0095	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75253433.		10	UNIDADE	R\$ 638,33	R\$ 6.383,33
0096	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75252273.		10	UNIDADE	R\$ 632,67	R\$ 6.326,67
0097	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75253438.		10	UNIDADE	R\$ 567,75	R\$ 5.677,50
0098	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD:75253437.		10	UNIDADE	R\$ 638,67	R\$ 6.386,67



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0099	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75253733.		10	UNIDADE	R\$ 641,00	R\$ 6.410,00
0100	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG. Especificação : PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75248890.		10	UNIDADE	R\$ 626,00	R\$ 6.260,00
0101	UNHA ESCARIFICADOR PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 2D5572		100	UNIDADE	R\$ 385,33	R\$ 38.533,30
0102	VALVULA HIDRAULICA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75312824		10	UNIDADE	R\$ 2.697,50	R\$ 26.975,00
0103	VALVULA HIDRAULICA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 73130105		10	UNIDADE	R\$ 2.528,00	R\$ 25.280,00
0104	VALVULA HIDRAULICA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75323837		10	UNIDADE	R\$ 2.515,25	R\$ 25.152,50
0105	VALVULA SOLENOIDE PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75289439		10	UNIDADE	R\$ 2.920,33	R\$ 29.203,33
0106	ANEL DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND. Especificação : RG 140B E 170B COD: 70921349.		20	UNIDADE	R\$ 13,60	R\$ 272,00
0107	ANEL DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG. Especificação : RG 140B E 170B COD: 70921205.		20	UNIDADE	R\$ 10,07	R\$ 201,34
0108	BOMBA HIDRAULICA PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 75252598		4	UNIDADE	R\$ 2.550,33	R\$ 10.201,33
0109	CABO DO SISTEMA ELÉTRICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B 75323069		10	UNIDADE	R\$ 509,67	R\$ 5.096,67
0110	CONECTOR DA MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG. Especificação : 140Be 170B 70921326.		50	UNIDADE	R\$ 200,67	R\$ 10.033,35
0111	HÉLICE (VENTILADOR) PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B 73164370		20	UNIDADE	R\$ 988,33	R\$ 19.766,66
0112	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA DE OPERAÇÃO PARA MOTONIVELADORA 75251178. Especificação : NEW HOLLAND RG 140B E 170B.		40	UNIDADE	R\$ 213,33	R\$ 8.533,32
0113	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA DE OPERAÇÃO PARA MOTONIVELADORA 75252441. Especificação : NEW HOLLAND RG 140B E 170B		40	UNIDADE	R\$ 198,33	R\$ 7.933,32
0114	MANGUEIRA DO RADIADOR DE OLEO PARA MOTONIVELADORA 87751831. Especificação : NEW HOLLAND RG 140B E 170B.		20	UNIDADE	R\$ 208,67	R\$ 4.173,34
0115	MANGUEIRA DO FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA 87739471. Especificação : NEW HOLLAND 140B E 170B.		20	UNIDADE	R\$ 156,67	R\$ 3.133,34
0116	ROLAMENTO DO EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170BB. Especificação : 75288486.		20	UNIDADE	R\$ 646,67	R\$ 12.933,34
0117	ROLAMENTO DO EIXO DA TRANSMISSÃO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 75288492. Especificação : RG 140B E 170B.		20	UNIDADE	R\$ 579,20	R\$ 11.584,00
0118	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA 75248900. Especificação : NEW HOLLAND RG 140B E 170B.		10	UNIDADE	R\$ 632,67	R\$ 6.326,67
0119	TUBO RIGIDO DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA 75248886. Especificação : NEW HOLLAND RG 140B E 170B.		10	UNIDADE	R\$ 642,67	R\$ 6.426,67
0120	FILTRO DO HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 79107317		50	UNIDADE	R\$ 742,33	R\$ 37.116,65
0121	MANGUEIRA DO SISTEMA DE OPERAÇÃO P/ MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B. Especificação : COD. 75322717.		150	METRO	R\$ 187,33	R\$ 28.099,95
0122	MANGUEIRA DO SISTEMA DE OPERAÇÃO P/ MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B. Especificação : COD. 75257333.		150	METRO	R\$ 281,33	R\$ 42.199,95
0123	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO P/ MOTONIVELADORA COD. 75251188. Especificação : NEW HOLLAND 140B E 170B.		150	METRO	R\$ 155,33	R\$ 23.299,95



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0124	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO P/ MOTONIVELADORA COD.75251191. Especificação : NEW HOLLAND RG 140B E 170B.	150	METRO	R\$ 168,67	R\$ 25.300,05
0125	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO P/ MOTONIVELADORA COD.75252832. Especificação : NEW HOLLAND RG 140B E 170B.	150	METRO	R\$ 176,00	R\$ 26.400,00
0126	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO P/ MOTONIVELADORA COD.75251190. Especificação : RG 140B E 170B.	150	METRO	R\$ 190,67	R\$ 28.600,05
0127	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO P/ MOTONIVELADORA COD. 75251192. Especificação : NEW HOLLAND RG 140B E 170B.	150	METRO	R\$ 252,33	R\$ 37.849,95
0128	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO P/ MOTONIVELADORA COD. 75251194. Especificação : NEW HOLLAND RG 140B E 170B.	150	METRO	R\$ 134,67	R\$ 20.200,05
0129	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO P/ MOTONIVELADORA COD.75252425. Especificação : NEW HOLLAND RG 140B E 170B.	150	METRO	R\$ 173,67	R\$ 26.050,05
0130	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO P/ MOTONIVELADORA COD. 75320161. Especificação : NEW HOLLAND RG 140B E 170B.	150	METRO	R\$ 145,00	R\$ 21.750,00
0131	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO P/ MOTONIVELADORA COD. 75251187. Especificação : NEW HOLLAND RG 140B E 170B.	150	METRO	R\$ 167,00	R\$ 25.050,00
0132	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO P/ MOTONIVELADORA COD.75251186. Especificação : NEW HOLLAND RG 140B E 170B.	150	METRO	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
0133	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO P/ MOTONIVELADORA COD. 75252434. Especificação : NEW HOLLAND RG 140B E 170B.	150	METRO	R\$ 245,00	R\$ 36.750,00
0134	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO P/ MOTONIVELADORA COD.75252423	150	METRO	R\$ 164,33	R\$ 24.649,95
0135	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO P/ MOTONIVELADORA COD. 75252380. Especificação : NEW HOLLAND RG 140B E 170B.	150	METRO	R\$ 199,33	R\$ 29.899,95
0136	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO P/ MOTONIVELADORA COD. 75251164. Especificação : NEW HOLLAND RG 140B E 170B.	150	METRO	R\$ 210,33	R\$ 31.549,95
0137	MANGUEIRA FLEXIVEL DO SISTEMA HIDRAULICO P/ MOTONIVELADORA COD. 75251163. Especificação : NEW HOLLAND RG 140B 170B.	150	METRO	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
0138	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA COD. 75255794. Especificação : NEW HOLLAND 140B E 170B.	100	METRO	R\$ 151,33	R\$ 15.133,30
0139	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA COD. 75255800. Especificação : NEW HOLLAND 140B E 170B.	100	METRO	R\$ 187,67	R\$ 18.766,70
0140	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA COD. 75255792. Especificação : NEW HOLLAND 140B E 170B.	100	METRO	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
0141	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA COD. 75255797. Especificação : NEW HOLLAND 140B E 170B.	100	METRO	R\$ 157,67	R\$ 15.766,70
0142	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA COD. 75252544. Especificação : NEW HOLLAND 140B E 170B.	100	METRO	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
0143	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA COD. 75253458. Especificação : NEW HOLLAND 140B E 170B.	100	METRO	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
0144	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA COD. 75322766. Especificação : NEW HOLLAND 140B 170B.	100	METRO	R\$ 170,67	R\$ 17.066,70
0145	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA COD. 75321941. Especificação : NEW HOLLAND 140B E 170B.	100	METRO	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
0146	MANGUEIRA DO SISTEMA HIDRAULICO PARA MOTONIVELADORA COD. 324530A1. Especificação : NEW HOLLAND 140B E 170B	100	METRO	R\$ 200,67	R\$ 20.066,70
0147	REPARO PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B E 170B COD: 84217287.	10	JOGO	R\$ 224,33	R\$ 2.243,33
Valor total do lote:					R\$ 2.211.149,21



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



004	Lote No 004 - MOTONIVELADORA 845 B					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	SUPORTE ESCARIFICADOR PEÇAS PARA MOTONIVELADORA 845B COD:1957218		10	UNIDADE	R\$ 487,48	R\$ 4.874,75
0002	KIT DE REPARO PEÇAS PARA MOTONIVELADORA 845B COD:73064517		20	UNIDADE	R\$ 293,33	R\$ 5.866,66
0003	AMORTECEDOR PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87559372		16	UNIDADE	R\$ 550,60	R\$ 8.809,60
0004	ANEL DE PRESSÃO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625364		20	UNIDADE	R\$ 15,67	R\$ 313,34
0005	ANEL DE BORRACHA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87648785		20	UNIDADE	R\$ 38,90	R\$ 778,00
0006	ARRUELA PLANA, M6X11.95X1.6 PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 10519401		100	UNIDADE	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
0007	ARRUELA PLANA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87663319		50	UNIDADE	R\$ 80,33	R\$ 4.016,65
0008	ARRUELA PLANA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87668013		50	UNIDADE	R\$ 108,50	R\$ 5.425,00
0009	BUCHA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75327135		20	UNIDADE	R\$ 41,67	R\$ 833,34
0010	BUCHA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 79106797		15	UNIDADE	R\$ 280,67	R\$ 4.210,01
0011	BUCHA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87647431		20	UNIDADE	R\$ 216,20	R\$ 4.324,00
0012	CALÇO DE ALFINAÇÃO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75248809		10	UNIDADE	R\$ 10,67	R\$ 106,67
0013	COBERTURA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87362264		2	UNIDADE	R\$ 381,67	R\$ 763,33
0014	CONJUNTO DO ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75289030		20	UNIDADE	R\$ 346,33	R\$ 6.926,66
0015	CONJUNTO DO ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625365		20	UNIDADE	R\$ 272,33	R\$ 5.446,66
0016	CONJUNTO DO ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625366		20	UNIDADE	R\$ 285,33	R\$ 5.706,66
0017	CONJUNTO DO ROLAMENTO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87663318		20	UNIDADE	R\$ 348,00	R\$ 6.960,00
0018	CONJUNTO DO ROLAMENTO, 140 MM ID, X 195MM OD X 29MM PARA MOTONIVELADORA 845B. Especificação : PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 76035007		20	UNIDADE	R\$ 550,40	R\$ 11.008,00
0019	CONJUNTO DO ROLAMENTO, 45MM ID X 75MM, OD X 19 MM PARA MOTONIVELADORA 845B. Especificação : PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87663317.		20	UNIDADE	R\$ 389,00	R\$ 7.780,00
0020	COROA CÔNICA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75289084		10	UNIDADE	R\$ 7.721,67	R\$ 77.216,67
0021	CORRENTE PARA MOTONIVELADORA 845B COD:87667592		50	UNIDADE	R\$ 4.156,00	R\$ 207.800,00
0022	DISCO DA EMBREAGEM PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 8603413		4	UNIDADE	R\$ 510,67	R\$ 2.042,67
0023	DISCO DE FREIO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625345		15	UNIDADE	R\$ 531,80	R\$ 7.977,00
0024	DISCO DE FREIO PARA MOTONIVELADORA 845B COD:87625346		15	UNIDADE	R\$ 502,45	R\$ 7.536,75
0025	EIXO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75255725		20	UNIDADE	R\$ 989,33	R\$ 19.786,66
0026	EIXO LH PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87637712		10	UNIDADE	R\$ 1.085,00	R\$ 10.850,00
0027	ENGRENAGEM PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75258894		8	UNIDADE	R\$ 2.892,00	R\$ 23.136,00
0028	ENGRENAGEM PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625339		8	UNIDADE	R\$ 729,33	R\$ 5.834,66
0029	ESFERA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75326511		20	UNIDADE	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
0030	ESPAÇADOR PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 73125534		50	UNIDADE	R\$ 90,33	R\$ 4.516,65



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0031	ESPAÇADOR PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75248808		50	UNIDADE	R\$ 110,83	R\$ 5.541,65
0032	ESPUMA ISOLANTE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87753555		20	UNIDADE	R\$ 143,50	R\$ 2.870,00
0033	FILTRO DE AR (DEPURADOR) PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 84187203		50	UNIDADE	R\$ 1.181,67	R\$ 59.083,35
0034	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 2830592		50	UNIDADE	R\$ 684,75	R\$ 34.237,50
0035	FILTRO DO COMBUSTIVEL (SEPARADOR DE AGUA) PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87435524		50	UNIDADE	R\$ 177,07	R\$ 8.853,35
0036	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 2852436		50	UNIDADE	R\$ 257,00	R\$ 12.850,00
0037	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 4897897		50	UNIDADE	R\$ 466,67	R\$ 23.333,35
0038	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO (CONVERSOR DO TORQUE) PARA MOTONIVELADORA 845B. Especificação : COD: 87519452.		50	UNIDADE	R\$ 292,30	R\$ 14.615,00
0039	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO (TRANSMISSÃO CARTER) PARA MOTONIVELADORA 845B. Especificação : COD:71103163.		50	UNIDADE	R\$ 352,00	R\$ 17.600,00
0040	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO (TRANSMISSÃO DIRETA) PARA MOTONIVELADORA 845B. Especificação : COD:73161226.		50	UNIDADE	R\$ 605,33	R\$ 30.266,65
0041	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 2853780		50	UNIDADE	R\$ 242,00	R\$ 12.100,00
0042	FILTRO DE OLEO E TROCADOR DE CALOR PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87803260		50	UNIDADE	R\$ 227,67	R\$ 11.383,35
0043	FLANGE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 1493498		20	UNIDADE	R\$ 688,00	R\$ 13.760,00
0044	FLANGE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 6904294		20	UNIDADE	R\$ 559,33	R\$ 11.186,66
0045	FLANGE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75266759		20	UNIDADE	R\$ 509,33	R\$ 10.186,66
0046	GUIA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87618963		20	UNIDADE	R\$ 228,67	R\$ 4.573,34
0047	HASTE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 73124571		10	UNIDADE	R\$ 791,67	R\$ 7.916,67
0048	HASTE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75251676		10	UNIDADE	R\$ 768,33	R\$ 7.683,33
0049	JANELA DA CABINE, LOW PROFILE MOTONIVELADORA 845B COD: 84186080		2	UNIDADE	R\$ 737,33	R\$ 1.474,67
0050	JANELA DA CABINE, LOW PROFILE MOTONIVELADORA 845B COD: 84186081		2	UNIDADE	R\$ 2.773,25	R\$ 5.546,50
0051	JANELA DA CABINE, LOW PROFILE MOTONIVELADORA 845B COD: 84326497		2	UNIDADE	R\$ 3.153,00	R\$ 6.306,00
0052	JANELA DA CABINE, W/ DEFROST MOTONIVELADORA 845B COD: 87753544		2	UNIDADE	R\$ 3.275,00	R\$ 6.550,00
0053	JOGO REPARO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 84217287		20	UNIDADE	R\$ 312,67	R\$ 6.253,34
0054	JUNTA ESFÉRICA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87663316		20	UNIDADE	R\$ 204,00	R\$ 4.080,00
0055	JUNTA ESFÉRICA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 1925104		20	UNIDADE	R\$ 306,67	R\$ 6.133,34
0056	JUNTA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 8291995		20	UNIDADE	R\$ 294,25	R\$ 5.885,00
0057	JUNTA TÓRICA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625355		20	UNIDADE	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
0058	JUNTA TÓRICA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625356		20	UNIDADE	R\$ 112,60	R\$ 2.252,00
0059	JUNTA TÓRICA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625357		20	UNIDADE	R\$ 166,00	R\$ 3.320,00
0060	KIT DE REPARO PARA MOTONIVELADORA 845B COD:75220700		20	UNIDADE	R\$ 287,67	R\$ 5.753,34
0061	KIT DE VEDAÇÃO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75288870		20	UNIDADE	R\$ 237,33	R\$ 4.746,66
0062	KIT DE VEDAÇÃO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 2978906		20	UNIDADE	R\$ 265,00	R\$ 5.300,00
0063	LÂMINA (12 PÉS) - CONJUNTO MOTONIVELADORA 845B COD: 87573639		30	UNIDADE	R\$ 743,67	R\$ 22.310,01



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0064	LÂMINA (13 PÉS) - CONJUNTO MOTONIVELADORA 845B COD:87572345		30	UNIDADE	R\$ 1.033,67	R\$ 31.010,01
0065	LÂMINA (14 PÉS) - CONJUNTO MOTONIVELADORA 845B COD: 87566613		30	UNIDADE	R\$ 1.076,33	R\$ 32.289,99
0066	LÂMINA FRONTAL E FACAS MOTONIVELADORA 845B COD: 75266934		30	UNIDADE	R\$ 1.279,33	R\$ 38.379,99
0067	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 845B COD:75325498		80	UNIDADE	R\$ 263,00	R\$ 21.040,00
0068	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 84269083		80	UNIDADE	R\$ 201,33	R\$ 16.106,64
0069	MANGUEIRA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87394149		80	UNIDADE	R\$ 278,00	R\$ 22.240,00
0070	MANGUEIRA HIDRAULICA, 32,00 MM ID X MM SAE PARA MOTONIVELADORA 845B. Especificação : COD: 87744565.		100	UNIDADE	R\$ 566,60	R\$ 56.660,00
0071	PARAFUSO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 70929092		100	UNIDADE	R\$ 28,33	R\$ 2.833,30
0072	PARAFUSO ALLEN PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 73126330		100	UNIDADE	R\$ 22,67	R\$ 2.266,70
0073	PINO ELÁSTICO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75251674		10	UNIDADE	R\$ 33,67	R\$ 336,67
0074	PINO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87359686		4	UNIDADE	R\$ 115,67	R\$ 462,67
0075	PLACA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 73125482		50	UNIDADE	R\$ 189,33	R\$ 9.466,65
0076	PLACA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75248807		50	UNIDADE	R\$ 84,93	R\$ 4.246,65
0077	PLACA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75248810		50	UNIDADE	R\$ 268,00	R\$ 13.400,00
0078	PLACA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75248811		50	UNIDADE	R\$ 111,30	R\$ 5.565,00
0079	PLACA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87561066		50	UNIDADE	R\$ 64,33	R\$ 3.216,65
0080	PORCA, M20 X 1,5, CI 10 PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 12164321		100	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
0081	SUPORTE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75243732		20	UNIDADE	R\$ 217,50	R\$ 4.350,00
0082	SUPORTE PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75267107		20	UNIDADE	R\$ 585,00	R\$ 11.700,00
0083	TUBO FLEXIVEL PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75251156		10	UNIDADE	R\$ 428,33	R\$ 4.283,33
0084	TUBO FLEXIVEL PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 75251171		10	UNIDADE	R\$ 429,67	R\$ 4.296,67
0085	VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625367		30	UNIDADE	R\$ 128,33	R\$ 3.849,75
0086	VEDAÇÃO DE BORRACHA PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87625368		30	UNIDADE	R\$ 130,67	R\$ 3.920,01
0087	VEDAÇÃO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 70634037		20	UNIDADE	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
0088	VENTILADOR PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 73164370		10	UNIDADE	R\$ 4.159,33	R\$ 41.593,33
0089	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 84305468		4	UNIDADE	R\$ 4.328,33	R\$ 17.313,33
0090	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87753542		4	UNIDADE	R\$ 4.246,00	R\$ 16.984,00
0091	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 845B COD:87753543		4	UNIDADE	R\$ 4.246,00	R\$ 16.984,00
0092	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87753545		4	UNIDADE	R\$ 4.550,67	R\$ 18.202,67
0093	VIDRO PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 87753546		4	UNIDADE	R\$ 4.138,00	R\$ 16.552,00
0094	VIDRO LH PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 84406912		4	UNIDADE	R\$ 4.160,00	R\$ 16.640,00
0095	VIDRO RH PARA MOTONIVELADORA 845B COD: 84406911		4	UNIDADE	R\$ 4.246,00	R\$ 16.984,00
0096	CRUZETA PARA MOTONIVELADORA 845B 87638368		30	UNIDADE	R\$ 379,25	R\$ 11.377,50
0097	CRUZETA PARA MOTONIVELADORA 845B 75288824		30	UNIDADE	R\$ 370,75	R\$ 11.122,50
0098	JANELA DA CABINE LOW PROFILE W/DETROST 84186079		2	UNIDADE	R\$ 3.178,00	R\$ 6.356,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



Valor total do lote:

R\$ 1.322.608,12

005	Lote No 005 - TRATOR DE ESTEIRA 7 D					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ALOJAMENTO (BOMBA INJETORA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D. COD:75204115		10	UNIDADE	R\$ 9.361,33	R\$ 93.613,33
0002	ALOJAMENTO (EMBREAGEM) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D. COD: 75242175		10	UNIDADE	R\$ 1.232,67	R\$ 12.326,67
0003	ALOJAMENTO (CAMBIO DE VELOCIDADES CARCAÇA E TAMPAS) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D. Especificação : cod:75223366		6	UNIDADE	R\$ 1.399,27	R\$ 8.395,60
0004	BOMBA HIDRAULICA (SISTEMA BOMBA ALIMENTADORA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D. Especificação : cod: 746189.		5	UNIDADE	R\$ 3.283,33	R\$ 16.416,67
0005	BOMBA HIDRAULICA (SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D. Especificação : cod: 75202648.		5	UNIDADE	R\$ 2.733,33	R\$ 13.666,67
0006	BOMBA HIDRAULICA (SISTEMA DE AGUA E TUBULAÇÕES) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D. Especificação : COD:75285250.		4	UNIDADE	R\$ 3.759,33	R\$ 15.037,33
0007	BOMBA HIDRAULICA (SISTEMA HIDRAULICO EMBREAGEM E DIREÇÃO) PARA TRATOR. Especificação : ESTEIRA 7D COD: 75210858.		4	UNIDADE	R\$ 4.042,63	R\$ 16.170,53
0008	BOMBA HIDRAULICA (SISTEMA HIDRAULICO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D. COD: 75238023		4	UNIDADE	R\$ 2.379,33	R\$ 9.517,33
0009	BOMBA HIDRAULICA (SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E INJEÇÃO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D. Especificação : cod: 75202898.		2	UNIDADE	R\$ 4.910,00	R\$ 9.820,00
0010	BOMBA HIDRAULICA (SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E INJEÇÃO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D. Especificação : cod:75204059.		4	UNIDADE	R\$ 6.016,67	R\$ 24.066,67
0011	BORDA CORTANTE PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D. COD:75221904		50	UNIDADE	R\$ 935,67	R\$ 46.783,35
0012	BORDA CORTANTE PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD:75221925		50	UNIDADE	R\$ 929,67	R\$ 46.483,35
0013	CORRENTE (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75222354		20	UNIDADE	R\$ 23.499,33	R\$ 469.986,66
0014	CUNHA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75221926		10	UNIDADE	R\$ 414,33	R\$ 4.143,33
0015	CORREIA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75202603		20	UNIDADE	R\$ 62,33	R\$ 1.246,66
0016	CORREIA DE TRANSMISSÃO PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75206223		20	UNIDADE	R\$ 61,33	R\$ 1.226,66
0017	ESPELHO PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: A177462		8	UNIDADE	R\$ 2.012,67	R\$ 16.101,34
0018	FILTRO (DEPURADOR DE AR) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75248928		50	UNIDADE	R\$ 433,67	R\$ 21.683,35
0019	FILTRO DE AR PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75248929		50	UNIDADE	R\$ 404,00	R\$ 20.200,00
0020	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75221907		50	UNIDADE	R\$ 115,67	R\$ 5.783,35
0021	FILTRO DE OLEO DO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 76042660		50	UNIDADE	R\$ 99,77	R\$ 4.988,35
0022	FILTRO DE OLEO DO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75213131		50	UNIDADE	R\$ 126,67	R\$ 6.333,35
0023	FILTRO DE OLEO DO HIDRÁULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 73124631		50	UNIDADE	R\$ 158,67	R\$ 7.933,35
0024	FILTRO (RESERVATORIO COMBUSTIVEL) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 76018036		50	UNIDADE	R\$ 679,33	R\$ 33.966,65
0025	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75204060		50	UNIDADE	R\$ 706,67	R\$ 35.333,35
0026	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 8320238		50	UNIDADE	R\$ 64,33	R\$ 3.216,65
0027	LÂMINA DE MOLA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75222117		20	UNIDADE	R\$ 825,25	R\$ 16.505,00
0028	MOTOR HIDROSTÁTICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75238367		4	UNIDADE	R\$ 6.828,33	R\$ 27.313,33



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0029	MOTOR HIDROSTÁTICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75238368		4	UNIDADE	R\$ 6.719,33	R\$ 26.877,33
0030	MOTOR HIDROSTÁTICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75217863		4	UNIDADE	R\$ 6.795,00	R\$ 27.180,00
0031	MOTOR HIDROSTÁTICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75217894		4	UNIDADE	R\$ 6.728,33	R\$ 26.913,33
0032	PARAFUSOS (LAMINA, BORDA E CUNHA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 8321373		200	UNIDADE	R\$ 42,50	R\$ 8.500,00
0033	PARAFUSOS (SAPATA DA ESTEIRA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 79031606		200	UNIDADE	R\$ 44,38	R\$ 8.875,00
0034	PINO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 4979223		200	UNIDADE	R\$ 169,00	R\$ 33.800,00
0035	PINO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75208044		200	UNIDADE	R\$ 174,17	R\$ 34.833,40
0036	PINO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75208045		200	UNIDADE	R\$ 155,67	R\$ 31.133,40
0037	PINO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75208046		200	UNIDADE	R\$ 145,67	R\$ 29.133,40
0038	PINO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 79031596		200	UNIDADE	R\$ 162,67	R\$ 32.533,40
0039	PORCA (LAMINA, BORDA E CUNHA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 8321374		200	UNIDADE	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
0040	PORCA (SAPATA DA ESTEIRA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 76008325		500	UNIDADE	R\$ 233,67	R\$ 116.833,50
0041	POLIA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75222283		10	UNIDADE	R\$ 154,67	R\$ 1.546,67
0042	POLIA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75202709		10	UNIDADE	R\$ 397,87	R\$ 3.978,67
0043	POLIA (COMANDO E POLIA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75202540		10	UNIDADE	R\$ 241,67	R\$ 2.416,67
0044	POLIA (ALTERNADOR) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75325607		10	UNIDADE	R\$ 242,33	R\$ 2.423,33
0045	RODA DENTADA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75221609		20	UNIDADE	R\$ 3.124,67	R\$ 62.493,34
0046	RODA TENSORA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75212391		10	UNIDADE	R\$ 3.992,00	R\$ 39.920,00
0047	ROLETE (ESTEIRA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 4991715		30	UNIDADE	R\$ 1.978,75	R\$ 59.362,50
0048	ROLETE (ESTEIRA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 76004903		30	UNIDADE	R\$ 2.547,50	R\$ 76.425,00
0049	ROLETE (ESTEIRA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 76004902		30	UNIDADE	R\$ 2.588,33	R\$ 77.649,99
0050	ROLETE (ESTEIRA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 76004900		30	UNIDADE	R\$ 2.182,00	R\$ 65.460,00
0051	ROLETE (ESTEIRA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 76004898		30	UNIDADE	R\$ 2.232,50	R\$ 66.975,00
0052	SAPATA DE ESTEIRA PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 76005295		20	UNIDADE	R\$ 431,67	R\$ 8.633,34
0053	SUPORTE, RH (LÂMINA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75211758		20	UNIDADE	R\$ 879,67	R\$ 17.593,34
0054	SUPORTE, LH (LÂMINA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75211762		20	UNIDADE	R\$ 720,33	R\$ 14.406,66
0055	TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75243970		6	UNIDADE	R\$ 4.520,67	R\$ 27.124,00
0056	TANQUE DE FILTRAGEM (FILTRO DE AR) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75204389		6	UNIDADE	R\$ 2.680,00	R\$ 16.080,00
0057	TRAVA DA ARRUELA (LAMINA, BORDA E CUNHA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D. Especificação : COD: 10517271.		100	UNIDADE	R\$ 29,17	R\$ 2.916,70
0058	TUBO FLEXIVEL (BOMBA DE AGUA E TUBULAÇÕES) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D. Especificação : COD: 87470530.		20	UNIDADE	R\$ 382,67	R\$ 7.653,34
0059	TUBO FLEXIVEL (LONAS DE FREIO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 73122923		30	UNIDADE	R\$ 384,67	R\$ 11.540,01
0060	TUBO FLEXIVEL (COMANDO HIDRAULICO EMBREAGEM E DIREÇÃO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D. Especificação : COD:73148889.		30	UNIDADE	R\$ 462,67	R\$ 13.880,01
0061	TUBO FLEXIVEL (SISTEMA HIDRAULICO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75237853		20	UNIDADE	R\$ 373,13	R\$ 7.462,50
0062	TUBO FLEXIVEL (CILINDRO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75221387		10	UNIDADE	R\$ 612,67	R\$ 6.126,67



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0063	TUBO FLEXIVEL (FILTRO DE AR) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75222528		10	UNIDADE	R\$ 393,33	R\$ 3.933,33
0064	TUBO RIGIDO (FILTRO DE AR) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 8321751		10	UNIDADE	R\$ 363,33	R\$ 3.633,33
0065	VENTILADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75202927		10	UNIDADE	R\$ 1.243,33	R\$ 12.433,33
0066	BUCHA 0,10MM (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75208047		50	JOGO	R\$ 94,67	R\$ 4.733,35
0067	BUCHA 0,20MM (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75208048		50	JOGO	R\$ 143,13	R\$ 7.156,65
0068	BUCHA 0,30MM (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 75208049		10	JOGO	R\$ 96,67	R\$ 966,67
0069	BUCHA STD (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 7D COD: 79034202		10	JOGO	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
0070	MANGUEIRA HIDRAULICA - DIVERSAS		300	METRO	R\$ 504,00	R\$ 151.200,00
0071	CONEXÃO HIDRAULICA - DIVERSAS		300	UNIDADE	R\$ 288,67	R\$ 86.600,10
Valor total do lote:						R\$ 2.230.796,14

006	Lote No 006 - TRATOR DE ESTEIRA 140 B					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ALTERNADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 1964860C1		6	UNIDADE	R\$ 9.182,67	R\$ 55.096,00
0002	ALIVIO DA PRESSÃO DA VALVULA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 4896329		8	UNIDADE	R\$ 231,87	R\$ 1.854,94
0003	ANEL DA BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2386225		20	UNIDADE	R\$ 33,67	R\$ 673,34
0004	ANEL DA BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2386025		10	UNIDADE	R\$ 39,27	R\$ 392,67
0005	ANEL DA BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2376016		10	UNIDADE	R\$ 38,87	R\$ 388,67
0006	ANEL DA BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2385222		10	UNIDADE	R\$ 39,27	R\$ 392,67
0007	CORREIA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B. Especificação : COD: 87451034.		20	UNIDADE	R\$ 284,00	R\$ 5.680,00
0008	CONECTOR DA MANGUEIRA DA BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 201134		20	UNIDADE	R\$ 390,67	R\$ 7.813,34
0009	CONECTOR DA MANGUEIRA DA BOMBA HIDROSTÁTICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 201105		20	UNIDADE	R\$ 390,33	R\$ 7.806,66
0010	CONECTOR DA MANGUEIRA DA BOMBA HIDROSTÁTICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B. Especificação : PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87305436.		20	UNIDADE	R\$ 318,67	R\$ 6.373,34
0011	EMBREAGEM DO AR CONDICIONADO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 138886A2		10	UNIDADE	R\$ 3.919,33	R\$ 39.193,33
0012	ESPAÇADOR (ALTERNADOR) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87363663		10	UNIDADE	R\$ 229,33	R\$ 2.293,33
0013	ELEMENTO DO FILTRO (AR DO MOTOR INTERNO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 86993192		20	UNIDADE	R\$ 131,00	R\$ 2.620,00
0014	ELEMENTO DO FILTRO (AR DO MOTOR EXTERNO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B. Especificação : PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 86993191		50	UNIDADE	R\$ 211,67	R\$ 10.583,35
0015	ESPELHO TRASEIRO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 76067706		10	UNIDADE	R\$ 3.149,33	R\$ 31.493,33
0016	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87435525		50	UNIDADE	R\$ 121,07	R\$ 6.053,35
0017	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87803444		50	UNIDADE	R\$ 135,00	R\$ 6.750,00
0018	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 194199A1		50	UNIDADE	R\$ 73,77	R\$ 3.688,35
0019	FILTRO DO OLEO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84226263		50	UNIDADE	R\$ 380,67	R\$ 19.033,35
0020	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87803260		50	UNIDADE	R\$ 117,30	R\$ 5.865,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0021	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2992447		50	UNIDADE	R\$ 74,30	R\$ 3.715,00
0022	FILTRO DE OLEO DO MOTOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:75221907		50	UNIDADE	R\$ 75,27	R\$ 3.763,35
0023	FILTRO DO HIDRAULICO (SUCÇÃO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87331914		50	UNIDADE	R\$ 456,00	R\$ 22.800,00
0024	FILTRO DE AR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87397413		50	UNIDADE	R\$ 436,33	R\$ 21.816,65
0025	FILTRO DA CABINE (CIRCULAÇÃO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87397414		50	UNIDADE	R\$ 314,00	R\$ 15.700,00
0026	FOCA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:R51194		20	UNIDADE	R\$ 780,25	R\$ 15.605,00
0027	GANCHO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84390327		10	UNIDADE	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
0028	GUARDA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84388242		4	UNIDADE	R\$ 530,00	R\$ 2.120,00
0029	GUARDA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84388243		4	UNIDADE	R\$ 378,67	R\$ 1.514,67
0030	GUARDA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84390316		4	UNIDADE	R\$ 346,00	R\$ 1.384,00
0031	GUARDA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84388182		4	UNIDADE	R\$ 551,67	R\$ 2.206,67
0032	GUARDA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84388176		4	UNIDADE	R\$ 560,00	R\$ 2.240,00
0033	GUARDA DE PEDRA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 47438865		4	UNIDADE	R\$ 608,67	R\$ 2.434,67
0034	GUARDA DE PEDRA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 47438863		4	UNIDADE	R\$ 446,00	R\$ 1.784,00
0035	LIGAÇÃO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 365492A1		50	UNIDADE	R\$ 381,00	R\$ 19.050,00
0036	LIGAÇÃO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 365493A1		50	UNIDADE	R\$ 744,00	R\$ 37.200,00
0037	LIGAÇÃO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 365527A1		50	UNIDADE	R\$ 31.826,67	R\$ 1.591.333,35
0038	LIGAÇÃO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 365526A1		50	UNIDADE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
0039	LUVA DO CILINDRO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87342403		20	UNIDADE	R\$ 785,33	R\$ 15.706,66
0040	LUVA DO CILINDRO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87342402		20	UNIDADE	R\$ 813,50	R\$ 16.270,00
0041	MANGUEIRA DO RADIADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87549204		20	UNIDADE	R\$ 377,00	R\$ 7.540,00
0042	MANGUEIRA DO RADIADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87571277		20	UNIDADE	R\$ 377,50	R\$ 7.550,00
0043	MANGUEIRA DO RADIADOR PARA TRATOR DE ESTERIRA 140B COD: 87398814		20	UNIDADE	R\$ 213,67	R\$ 4.273,34
0044	MANGUEIRA DO RADIADOR PARA TRATOR DE ESTERIRA 140B COD: 87398815		20	UNIDADE	R\$ 172,33	R\$ 3.446,66
0045	MANGUEIRA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B. Especificação : COD: 87571235.		20	UNIDADE	R\$ 558,33	R\$ 11.166,66
0046	MANGUEIRA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B. Especificação : COD:87571236.		20	UNIDADE	R\$ 556,00	R\$ 11.120,00
0047	MOTOR DE PARTIDA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 8605784		10	UNIDADE	R\$ 3.540,00	R\$ 35.400,00
0048	MOTOR HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87313551		10	UNIDADE	R\$ 5.786,00	R\$ 57.860,00
0049	PARAFUSO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 41312176		200	UNIDADE	R\$ 74,67	R\$ 14.933,40
0050	PARAFUSO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 135778A1		200	UNIDADE	R\$ 21,30	R\$ 4.260,00
0051	PARAFUSO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 135779A1		200	UNIDADE	R\$ 22,33	R\$ 4.466,60
0052	PARAFUSO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 295318A1		200	UNIDADE	R\$ 22,33	R\$ 4.466,60
0053	PARAFUSO DA BEIRA (FACA DA LAMINA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: R56474		200	UNIDADE	R\$ 19,67	R\$ 3.933,40
0054	PARAFUSO DO ROLO (ROLETE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 40991248		100	UNIDADE	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
0055	PARAFUSO (BICO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 4895483		50	UNIDADE	R\$ 47,67	R\$ 2.383,35



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0056	PISTÃO DA HASTE PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87340222		8	UNIDADE	R\$ 1.500,33	R\$ 12.002,66
0057	PISTÃO DA HASTE PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 1346161C1		8	UNIDADE	R\$ 1.578,67	R\$ 12.629,34
0058	PISTÃO DA HASTE PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: G110703		8	UNIDADE	R\$ 1.508,67	R\$ 12.069,34
0059	PISTÃO DA HASTE PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87951064		8	UNIDADE	R\$ 1.433,00	R\$ 11.464,00
0060	PORTA DA CABINA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87517951		4	UNIDADE	R\$ 9.697,67	R\$ 38.790,67
0061	PORCA ENGRENAGEM (SEGMENTO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 79074170		100	UNIDADE	R\$ 12,33	R\$ 1.233,30
0062	PORCA QUADRADA (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: R25688		200	UNIDADE	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
0063	RASTREADOR (ESTEIRA DE RASTREAR) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84378785		10	UNIDADE	R\$ 1.614,00	R\$ 16.140,00
0064	RADIADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87378446		4	UNIDADE	R\$ 4.824,67	R\$ 19.298,67
0065	RESERVATORIO DO RADIADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: L127093		4	UNIDADE	R\$ 501,00	R\$ 2.004,00
0066	RESERVATORIO DO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87488020		4	UNIDADE	R\$ 3.903,33	R\$ 15.613,33
0067	ROLO (ROLETE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84388245		30	UNIDADE	R\$ 3.065,63	R\$ 91.968,99
0068	ROLO RASTREADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84387912		20	UNIDADE	R\$ 1.979,07	R\$ 39.581,34
0069	SAPATA DE RASTREAR (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 178831A1		20	UNIDADE	R\$ 322,67	R\$ 6.453,34
0070	SISTEMA INJETOR DO COMBUSTIVEL (BICO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2854608		12	UNIDADE	R\$ 452,33	R\$ 5.428,00
0071	TAMPA DO RADIADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: A170241		20	UNIDADE	R\$ 162,33	R\$ 3.246,66
0072	TENSOR DE CORREIA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2853206		30	UNIDADE	R\$ 433,33	R\$ 12.999,99
0073	TERMOSTATO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140 B COD:N14569		10	UNIDADE	R\$ 233,67	R\$ 2.336,67
0074	TUBO DA INJEÇÃO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2855430		36	UNIDADE	R\$ 648,33	R\$ 23.339,99
0075	TUBO DA INJEÇÃO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:2855428		36	UNIDADE	R\$ 648,33	R\$ 23.339,99
0076	TUBO DA INJEÇÃO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2854549		36	UNIDADE	R\$ 648,33	R\$ 23.339,99
0077	TUBO DA INJEÇÃO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2854544		36	UNIDADE	R\$ 693,33	R\$ 24.959,99
0078	TUBO DA INJEÇÃO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2854552		36	UNIDADE	R\$ 644,67	R\$ 23.208,01
0079	TUBO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140 B COD: 87352784		36	UNIDADE	R\$ 251,67	R\$ 9.060,01
0080	TUBO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140 B COD: 87352785		10	UNIDADE	R\$ 248,33	R\$ 2.483,33
0081	TUBO DE PORCA (BICO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:4893739		10	UNIDADE	R\$ 287,00	R\$ 2.870,00
0082	TURBINA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 2854575		6	UNIDADE	R\$ 7.683,67	R\$ 46.102,00
0083	VALVULA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 85802820		10	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
0084	VALVULA DE CONTROLE PARA TRATOR D ESTEIRA 140B COD: 87604363		10	UNIDADE	R\$ 349,33	R\$ 3.493,33
0085	VENTILADOR DO ALTERNADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: A173018		10	UNIDADE	R\$ 952,67	R\$ 9.526,67
0086	VIDRO DA CABINA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87372039		8	UNIDADE	R\$ 4.033,33	R\$ 32.266,66
0087	VIDRO DA CABINA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87372047		8	UNIDADE	R\$ 4.033,33	R\$ 32.266,66
0088	VIDRO DA CABINA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87372048		8	UNIDADE	R\$ 4.033,33	R\$ 32.266,66
0089	VIDRO DA CABINA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87372049		8	UNIDADE	R\$ 4.033,33	R\$ 32.266,66
0090	ARRUELA DE PRESSÃO (FACA DA LAMINA) PARA TRATOR DE ESTEIRA. Especificação : NEW HOLLAND 140B COD:9211075.		200	UNIDADE	R\$ 8,77	R\$ 1.753,40



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0091	BEIRA (FACA DA LÂMINA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:R42490		6	UNIDADE	R\$ 920,00	R\$ 5.520,00
0092	BEIRA (FACA DA LÂMINA) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:327539A1		6	UNIDADE	R\$ 1.040,00	R\$ 6.240,00
0093	BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:42547619		10	UNIDADE	R\$ 1.621,00	R\$ 16.210,00
0094	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:84385110		2	UNIDADE	R\$ 17.056,00	R\$ 34.112,00
0095	BOMBA HIDRÁULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87604362		2	UNIDADE	R\$ 4.336,00	R\$ 8.672,00
0096	BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87331905		2	UNIDADE	R\$ 3.945,00	R\$ 7.890,00
0097	BOMBA HIDROSTÁTICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87337487		2	UNIDADE	R\$ 2.266,67	R\$ 4.533,33
0098	BOMBA HIDROSTÁTICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:84345389		4	UNIDADE	R\$ 2.383,33	R\$ 9.533,33
0099	CABEÇA DE JUNTA DA BAÍÁ PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87385598		10	UNIDADE	R\$ 784,25	R\$ 7.842,50
0100	CADEIA(CORRENTE DO MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:84589523		50	UNIDADE	R\$ 31.128,33	R\$ 1.556.416,65
0101	CARTUCHO DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:84412164		20	UNIDADE	R\$ 93,50	R\$ 1.870,00
0102	CASQUILHO (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87434039		50	UNIDADE	R\$ 148,00	R\$ 7.400,00
0103	CILINDRO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:84389998		15	UNIDADE	R\$ 1.135,00	R\$ 17.025,00
0104	CILINDRO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:84389996		6	UNIDADE	R\$ 994,67	R\$ 5.968,00
0105	CILINDRO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87651091		6	UNIDADE	R\$ 778,33	R\$ 4.670,00
0106	CILINDRO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87651121		10	UNIDADE	R\$ 754,00	R\$ 7.540,00
0107	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:86983967		10	UNIDADE	R\$ 3.316,67	R\$ 33.166,67
0108	CORREIA DO ALTERNADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87561763		20	UNIDADE	R\$ 246,25	R\$ 4.925,00
0109	ARRUELA DE PRESSÃO DA PROTEÇÃO LATERAL DA CONCHA 12H245		200	UNIDADE	R\$ 67,33	R\$ 13.466,60
0110	CONDUÇÃO DA MANGUEIRA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO PARA TRATOR DE ESTEIRA. Especificação : 140B COD. 87580828.		10	UNIDADE	R\$ 284,67	R\$ 2.846,67
0111	ENGRENAGEM (SEGMENTO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 84393894.		10	JOGO	R\$ 4.280,00	R\$ 42.800,00
0112	ENGRENAGEM (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 47597958.		10	JOGO	R\$ 4.280,00	R\$ 42.800,00
0113	ESPAÇADOR (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:R51193.		10	JOGO	R\$ 89,33	R\$ 893,33
0114	MANGUEIRA DO CILINDRO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87342155		200	METRO	R\$ 196,00	R\$ 39.200,00
0115	MANGUEIRA DO CILINDRO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87342156		200	METRO	R\$ 184,33	R\$ 36.866,60
0116	MANGUEIRA DO CILINDRO HIDRAULICO PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87341643		200	METRO	R\$ 96,33	R\$ 19.266,60
0117	MANGUEIRA DA BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87667606		200	METRO	R\$ 636,00	R\$ 127.200,00
0118	MANGUEIRA DA BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87337474		200	METRO	R\$ 639,33	R\$ 127.866,60
0119	MANGUEIRA DA BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 87533710		200	METRO	R\$ 675,00	R\$ 135.000,00
0120	MANGUEIRA DA BOMBA HIDRAULICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87590708		200	METRO	R\$ 642,00	R\$ 128.400,00
0121	MANGUEIRA DA BOMBA HIDROSTÁTICA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87337489		200	METRO	R\$ 591,33	R\$ 118.266,60
0122	SAPATA DE RASTREAR (MATERIAL RODANTE) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:87455929		20	UNIDADE	R\$ 1.240,00	R\$ 24.800,00
0123	BOMBA DE COMBUSTÍVEL PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD:DZ110616		10	UNIDADE	R\$ 3.634,00	R\$ 36.340,00
0124	DENTE DA CONCHA PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD. TFIU3352D		80	UNIDADE	R\$ 302,00	R\$ 24.160,00
0125	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD. RE524723		50	UNIDADE	R\$ 171,98	R\$ 8.598,75



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0126	ALTERNADOR PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: AT387573		10	UNIDADE	R\$ 1.890,00	R\$ 18.900,00
0127	PARAFUSO DA ENGRENAGEM (SEGMENTO) PARA TRATOR DE ESTEIRA 140B COD: 79074169		100	UNIDADE	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
Valor total do lote:						R\$ 5.493.898,93

007	Lote No 007 - RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	KIT DE FORÇA MOTOR MWM SÉRIE 10(ANÉIS-PISTÕES E CAMISA)RETRO ESCAVADEIRA. Especificação : RANDON RD-406.		2	UNIDADE	R\$ 14.152,67	R\$ 28.305,33
0002	MOTOR DE PARTIDA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		10	UNIDADE	R\$ 3.383,00	R\$ 33.830,00
0003	ALTERNADOR RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		10	UNIDADE	R\$ 2.750,00	R\$ 27.500,00
0004	VENTUINA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		4	UNIDADE	R\$ 4.187,67	R\$ 16.750,67
0005	RADIADOR DE ÁGUA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		8	UNIDADE	R\$ 4.786,00	R\$ 38.288,00
0006	RADIADOR DE OLEO HIDRAULICO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		8	UNIDADE	R\$ 4.778,33	R\$ 38.226,66
0007	BANCO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		4	UNIDADE	R\$ 6.959,33	R\$ 27.837,33
0008	ORBITROL DE DIREÇÃO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		20	UNIDADE	R\$ 7.878,33	R\$ 157.566,66
0009	BOMBA HIDRAULICA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		4	UNIDADE	R\$ 12.816,67	R\$ 51.266,67
0010	BOMBA INJETORA DIESEL RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		4	UNIDADE	R\$ 15.021,67	R\$ 60.086,67
0011	BICO INJETOR DIESEL RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		24	UNIDADE	R\$ 237,33	R\$ 5.695,99
0012	BRAÇO AXIAL-DIANTEIRO(DIREÇÃO LADO ESQUERDO)RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		8	UNIDADE	R\$ 661,33	R\$ 5.290,66
0013	BRAÇO AXIAL-DIANTEIRO(DIREÇÃO LADO DIREITO)RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		8	UNIDADE	R\$ 673,00	R\$ 5.384,00
0014	ROLAMENTO DO CUBO DA RODA DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		32	UNIDADE	R\$ 498,67	R\$ 15.957,34
0015	KIT DE RETENTOR DA RODA DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		32	UNIDADE	R\$ 378,33	R\$ 12.106,66
0016	DENTES DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		120	UNIDADE	R\$ 700,00	R\$ 84.000,00
0017	DENTES DA LANÇA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		120	UNIDADE	R\$ 700,00	R\$ 84.000,00
0018	PORCA DA LANÇA 3/4 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		200	UNIDADE	R\$ 58,67	R\$ 11.733,40
0019	PARAFUSOS 3/4 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		200	UNIDADE	R\$ 79,67	R\$ 15.933,40
0020	JOGOS DE REPARO DA GARRAFA DE LANÇA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		40	UNIDADE	R\$ 875,00	R\$ 35.000,00
0021	JOGOS DE REPARO DA SAPATA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		40	UNIDADE	R\$ 731,33	R\$ 29.253,32
0022	JOGOS DE REPARO DO DISTRIBUIDO DA CONXA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		40	UNIDADE	R\$ 1.536,67	R\$ 61.466,68
0023	JOGOS DE DISCO DE FREIO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		12	UNIDADE	R\$ 362,67	R\$ 4.352,00
0024	FILTRO DO LUBRIFICANTE RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		40	UNIDADE	R\$ 656,67	R\$ 26.266,68
0025	MANGOTE DO FILTRO DO AR DO MOTOR RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		20	UNIDADE	R\$ 232,33	R\$ 4.646,66
0026	JOGOS DO EMBUCHAMENTO DA CONXA DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		40	UNIDADE	R\$ 354,67	R\$ 14.186,68
0027	JOGOS DA LANÇA TRAZEIRA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		40	UNIDADE	R\$ 975,00	R\$ 39.000,00
0028	PISTÃO DA CONXA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		20	UNIDADE	R\$ 3.284,00	R\$ 65.680,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0029	TANQUE DE COMBUSTIVEL RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		2	UNIDADE	R\$ 5.495,00	R\$ 10.990,00
0030	FILTRO DO HIDRAULICO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		40	UNIDADE	R\$ 609,67	R\$ 24.386,68
0031	CRUZETA DO CARDAN RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		80	UNIDADE	R\$ 436,33	R\$ 34.906,64
0032	JOGO DO KIT DA TRANSMISSÃO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		10	UNIDADE	R\$ 1.756,67	R\$ 17.566,67
0033	LUVAS DO CARDAN RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		30	UNIDADE	R\$ 429,67	R\$ 12.890,01
0034	TERMINAL DA DIREÇÃO DIANTEIRA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		40	UNIDADE	R\$ 384,67	R\$ 15.386,68
0035	TERMINAL DA DIREÇÃO ESQUERDA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		40	UNIDADE	R\$ 388,67	R\$ 15.546,68
0036	PIVÔ SUPERIOR DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		32	UNIDADE	R\$ 187,33	R\$ 5.994,66
0037	VOLANTE DA DIREÇÃO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		4	UNIDADE	R\$ 2.704,33	R\$ 10.817,33
0038	CREMALHEIRA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		20	UNIDADE	R\$ 981,67	R\$ 19.633,34
0039	DESCARGA COMPLETA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		6	UNIDADE	R\$ 6.519,33	R\$ 39.116,00
0040	TENSOR DA CORREIA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		20	UNIDADE	R\$ 305,33	R\$ 6.106,66
0041	CARÇA DO FILTRO DO MOTOR RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		4	UNIDADE	R\$ 348,67	R\$ 1.394,67
0042	PIVÔ SUPERIOR INFERIOR DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		40	UNIDADE	R\$ 1.695,00	R\$ 67.800,00
0043	MANGOTE DO RADIADOR DE ÁGUA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		20	UNIDADE	R\$ 613,00	R\$ 12.260,00
0044	PINO DO SEGUNDO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		20	UNIDADE	R\$ 416,00	R\$ 8.320,00
0045	GARRAFA DA DIREÇÃO COM PISTÃO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		4	UNIDADE	R\$ 4.916,25	R\$ 19.665,00
0046	CRUZETA DA TRAÇÃO DO DIFERENCIAL TRAZEIRO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		40	UNIDADE	R\$ 251,25	R\$ 10.050,00
0047	PINO DA GARRAFA DA SAPATA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		40	UNIDADE	R\$ 1.219,33	R\$ 48.773,32
0048	JOGO DE JUNTA-MOTOR MWM SÉRIE 10 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		8	UNIDADE	R\$ 1.271,75	R\$ 10.174,00
0049	VIRABREQUIM RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		8	UNIDADE	R\$ 3.515,00	R\$ 28.120,00
0050	JOGO DE BIELA JOGO RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		8	UNIDADE	R\$ 2.918,33	R\$ 23.346,66
0051	JOGO DE BRONZINA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		8	UNIDADE	R\$ 2.594,67	R\$ 20.757,34
0052	JOGO DE MANCAL RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		8	UNIDADE	R\$ 3.191,33	R\$ 25.530,66
0053	CONEXÃO DE MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		200	UNIDADE	R\$ 154,33	R\$ 30.866,60
0054	CONEXÃO DE MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		200	UNIDADE	R\$ 159,50	R\$ 31.900,00
0055	CONEXÃO DE MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		200	UNIDADE	R\$ 153,00	R\$ 30.600,00
0056	CONEXÃO DE MANGUEIRA HIDRAULICA 1P RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		200	UNIDADE	R\$ 277,75	R\$ 55.550,00
0057	CAPA DE MANGUEIRA HIDRAULICA 3/4 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		200	UNIDADE	R\$ 102,67	R\$ 20.533,40
0058	CAPA DE MANGUEIRA HIDRAULICA 5/8 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		200	UNIDADE	R\$ 88,33	R\$ 17.666,60
0059	CAPA DE MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2 RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		200	UNIDADE	R\$ 78,00	R\$ 15.600,00
0060	PORCA DA CONCHA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406 3/4		200	UNIDADE	R\$ 58,67	R\$ 11.733,40
0061	MANGUEIRA HIDRAULICA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406 3/4		400	METRO	R\$ 564,33	R\$ 225.733,20
0062	MANGUEIRA HIDRAULICA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406 5/8		400	METRO	R\$ 510,00	R\$ 204.000,00
0063	MANGUEIRA HIDRAULICA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406 1/2		400	METRO	R\$ 446,00	R\$ 178.400,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0064	MANGUEIRA HIDRAULICA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406 1 POLEGADA		400	METRO	R\$ 890,33	R\$ 356.133,20
0065	JOGO DE REPARO DA GARRAFA DA CONXA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406		20	UNIDADE	R\$ 1.286,00	R\$ 25.720,00
0066	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA RETRO ESCAVADEIRA RONDON RD 406 - PC 02/255		40	UNIDADE	R\$ 495,00	R\$ 19.800,00
0067	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA RETRO ESCAVADEIRA RONDON RD 406		40	UNIDADE	R\$ 483,33	R\$ 19.333,32
0068	FILTRO DO DIESEL PARA RETRO ESCAVADEIRA RONDON RD -406 PC/530		40	UNIDADE	R\$ 621,00	R\$ 24.840,00
0069	JOGOS DA PLANETADA DO DIFERENCIAL DIANTEIRO RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD-406		20	UNIDADE	R\$ 1.559,75	R\$ 31.195,00
0070	CAPA DA MANGUEIRA HIDRAULICA RETRO ESCAVADEIRA-RANDON RD-406 1 POLEGADA		200	UNIDADE	R\$ 129,25	R\$ 25.850,00
0071	FAROL DIANTEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD-406		40	UNIDADE	R\$ 307,67	R\$ 12.306,68
0072	FAROL TRASEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD-406		40	UNIDADE	R\$ 367,25	R\$ 14.690,00
0073	PARABRISA DIANTEIRO DA RETRO ESCAVADEIRA RANDON RD-406		8	UNIDADE	R\$ 3.246,75	R\$ 25.974,00
Valor total do lote:						R\$ 2.867.569,87

008	Lote No 008 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 210 G JOHN DEERE					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	ROLETES PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE		14	UNIDADE	R\$ 1.308,67	R\$ 18.321,34
0002	RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE		1	UNIDADE	R\$ 6.091,33	R\$ 6.091,33
0003	CORREIA DO ALTERNADOR PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE		2	UNIDADE	R\$ 380,25	R\$ 760,50
0004	CORREIA DO AR CONDICIONADO PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE		1	UNIDADE	R\$ 396,00	R\$ 396,00
0005	FILTRO DO DIESEL PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE		3	UNIDADE	R\$ 1.605,00	R\$ 4.815,00
0006	FILTRO DO ÓLEO DO MOTOR PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE		2	UNIDADE	R\$ 1.295,00	R\$ 2.590,00
0007	FILTRO DO HIDRÁULICO PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE		2	UNIDADE	R\$ 1.428,00	R\$ 2.856,00
0008	FILTRO DO AR CONDICIONADO INTERNO PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE		10	UNIDADE	R\$ 911,33	R\$ 9.113,33
0009	FILTRO DE AR DO MOTOR PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE		1	UNIDADE	R\$ 813,50	R\$ 813,50
0010	UNHAS DA CONCHA PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE		1	UNIDADE	R\$ 720,33	R\$ 720,33
0011	PINOS DA CONCHA PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE		2	UNIDADE	R\$ 338,33	R\$ 676,67
0012	VIDRO DIANTEIRO INFERIOR PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE		2	UNIDADE	R\$ 2.109,33	R\$ 4.218,67
0013	EMBUCHAMENTO DA CONCHA PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE		10	UNIDADE	R\$ 416,00	R\$ 4.160,00
0014	BATERIA 150 AMPERES PARA ESCAVADEIRA HID-210G JOHN DEERE		2	UNIDADE	R\$ 1.445,00	R\$ 2.890,00
Valor total do lote:						R\$ 58.422,67

009	Lote No 009 - CASE 80/MASSEY FERGUSON					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	PLATOR DE EMBREAGEM - CASE 80/MASSEY FERGUSON		1	UNIDADE	R\$ 692,67	R\$ 692,67
0002	COLAR DE EMBREAGEM - CASE 80/MASSEY FERGUSON		2	UNIDADE	R\$ 682,67	R\$ 1.365,33
0003	DISCO DE EMBREAGEM - CASE 80/MASSEY FERGUSON		3	UNIDADE	R\$ 840,00	R\$ 2.520,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0004	ROLAMENTO G-210 - CASE 80/MASSEY FERGUSON		4	UNIDADE	R\$ 483,67	R\$ 1.934,67
0005	ROLAMENTO DE CENTRO - CASE 80/MASSEY FERGUSON		5	UNIDADE	R\$ 583,00	R\$ 2.915,00
0006	EIXO SOLAR APL-350 - CASE 80/MASSEY FERGUSON		6	UNIDADE	R\$ 2.504,67	R\$ 15.028,00
0007	ENGRENAGEM GRANDE - CASE 80/MASSEY FERGUSON		7	UNIDADE	R\$ 3.875,00	R\$ 27.125,00
0008	ARRUELA DE ENCOSTO - CASE 80/MASSEY FERGUSON		8	UNIDADE	R\$ 131,33	R\$ 1.050,66
0009	ARRUELA DE ENCOSTO REDUZIDA - CASE 80/MASSEY FERGUSON		9	UNIDADE	R\$ 123,67	R\$ 1.113,00
0010	ANEL ELÁSTICO U-9 - CASE 80/MASSEY FERGUSON		10	UNIDADE	R\$ 131,00	R\$ 1.310,00
0011	ARRUELA DE ENCOSTO ENGRENAGEM - CASE 80/MASSEY FERGUSON		11	UNIDADE	R\$ 154,00	R\$ 1.694,00
0012	PORTA PLANETÁRIA APL 350 K-31 - CASE 80/MASSEY FERGUSON		12	UNIDADE	R\$ 948,67	R\$ 11.384,00
0013	PARAFUSO U-1 - CASE 80/MASSEY FERGUSON		13	UNIDADE	R\$ 171,67	R\$ 2.231,67
0014	RETENTOR - CASE 80/MASSEY FERGUSON		14	UNIDADE	R\$ 361,00	R\$ 5.054,00
0015	RETENTOR KH0195 - KH1408 - CASE 80/MASSEY FERGUSON		15	UNIDADE	R\$ 370,67	R\$ 5.560,01
0016	RETENTOR APL - CASE 80/MASSEY FERGUSON		16	UNIDADE	R\$ 287,00	R\$ 4.592,00
0017	ROLAMENTO APOIO APL 345/350 - CASE 80/MASSEY FERGUSON		17	UNIDADE	R\$ 278,33	R\$ 4.731,66
0018	ENGRENAGEM PLANETÁRIA - CASE 80/MASSEY FERGUSON		18	UNIDADE	R\$ 644,25	R\$ 11.596,50
0019	ANEL ANGULAR - CASE 80/MASSEY FERGUSON		19	UNIDADE	R\$ 123,67	R\$ 2.349,67
0020	MOLA DA EMBREAGEM MF - CASE 80/MASSEY FERGUSON		20	UNIDADE	R\$ 127,67	R\$ 2.553,34
0021	BOMBA TRANSF - MOTOR VALTRA		21	UNIDADE	R\$ 2.561,67	R\$ 53.795,01
0022	PLATOR DE EMBREAGEM - MOTOR VALTRA		1	UNIDADE	R\$ 2.883,00	R\$ 2.883,00
0023	COLAR DE EMBREAGEM - MOTOR VALTRA		2	UNIDADE	R\$ 2.161,67	R\$ 4.323,33
0024	DISCO DE EMBREAGEM - MOTOR VALTRA		3	UNIDADE	R\$ 1.730,00	R\$ 5.190,00
0025	ROLAMENTO G-210 - MOTOR VALTRA		4	UNIDADE	R\$ 1.283,67	R\$ 5.134,67
0026	ROLAMENTO DE CENTRO - MOTOR VALTRA		5	UNIDADE	R\$ 1.414,00	R\$ 7.070,00
0027	EIXO SOLAR APL-350 - MOTOR VALTRA		6	UNIDADE	R\$ 2.240,00	R\$ 13.440,00
0028	ENGRENAGEM GRANDE - MOTOR VALTRA		7	UNIDADE	R\$ 2.368,67	R\$ 16.580,67
0029	ARRUELA DE ENCOSTO - MOTOR VALTRA		8	UNIDADE	R\$ 241,67	R\$ 1.933,34
0030	ARRUELA DE ENCOSTO REDUZIDA - MOTOR VALTRA		9	UNIDADE	R\$ 196,00	R\$ 1.764,00
0031	ANEL ELÁSTICO U-9 - MOTOR VALTRA		10	UNIDADE	R\$ 128,33	R\$ 1.283,33
Valor total do lote:						R\$ 220.198,54

010	Lote No 010 - CAMINHÃO MERCEDES 2831/VW 31.220					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 1.439,67	R\$ 14.396,67
0002	AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 1.307,25	R\$ 13.072,50
0003	BARRA DE DIREÇÃO - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 1.955,25	R\$ 19.552,50
0004	TERMINAL DE DIREÇÃO - MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 862,00	R\$ 8.620,00
0005	BUCHA ESTABILIZADOR - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 388,33	R\$ 3.883,33
0006	COXIM MOTOR - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 1.551,67	R\$ 15.516,67
0007	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 1.746,25	R\$ 17.462,50
0008	FEIXE DE MOLA DIANTEIRA - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 6.245,00	R\$ 62.450,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0009	FEIXE DE MOLA TRASEIRA - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 6.190,33	R\$ 61.903,33
0010	CUICA DE FREIO - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 1.264,00	R\$ 12.640,00
0011	LONA DE FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 753,25	R\$ 7.532,50
0012	CILINDRO MESTRE DE FREIO - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 2.629,00	R\$ 26.290,00
0013	VÁLVULA FREIO MOTOR - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 1.225,33	R\$ 12.253,33
0014	SAPATA DE FREIO - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 687,75	R\$ 6.877,50
0015	JOGO DE MOLA SAPATA DE FREIO - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	JOGO	R\$ 526,67	R\$ 5.266,67
0016	EIXO PARA FREIO - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 710,75	R\$ 7.107,50
0017	ROLETE PATIM FREIO - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 619,33	R\$ 6.193,33
0018	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 251,33	R\$ 2.513,33
0019	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 258,67	R\$ 2.586,67
0020	CAIXA SATELITE - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 4.738,67	R\$ 47.386,67
0021	CRUZETA CARDAN - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 659,00	R\$ 6.590,00
0022	LUVA DO CARDAN - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 727,33	R\$ 7.273,33
0023	COROA E PINHÃO - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 1.785,67	R\$ 17.856,67
0024	TURBINA - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 5.328,33	R\$ 53.283,33
0025	RADIADOR - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 1.414,33	R\$ 14.143,33
0026	ALTERNADOR - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 2.462,50	R\$ 24.625,00
0027	MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 2.530,00	R\$ 25.300,00
0028	HELICE RADIADOR - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 1.370,50	R\$ 13.705,00
0029	EMBREAGEM VISCOSA - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 3.499,50	R\$ 34.995,00
0030	BOMBA HIDRÁULICA - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 2.358,67	R\$ 23.586,67
0031	ATUADOR EMBREAGEM - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 1.760,00	R\$ 17.600,00
0032	CABO ALAVANCA DE MARCHA - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 2.092,50	R\$ 20.925,00
0033	KIT DE EMBREAGEM - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	KIT	R\$ 3.093,33	R\$ 30.933,33
0034	KIT PISTÃO E ANEIS - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	KIT	R\$ 3.186,00	R\$ 31.860,00
0035	BICO INJETOR - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 2.866,25	R\$ 28.662,50
0036	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 3.550,00	R\$ 35.500,00
0037	VOLANTE MOTOR - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 5.291,00	R\$ 52.910,00
0038	TAMBOR FREIO - CAMINHÃO MERCEDES 2831		10	UNIDADE	R\$ 1.965,67	R\$ 19.656,67
0039	AMORTECEDOR TRASEIRO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 740,25	R\$ 7.402,50
0040	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 762,75	R\$ 7.627,50
0041	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA EXT. - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 350,50	R\$ 3.505,00
0042	CAIXA SATELITE - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 2.827,00	R\$ 28.270,00
0043	CRUZETA CARDAN - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 724,33	R\$ 7.243,33
0044	LONA DE FREIO DIANTEIRO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 592,75	R\$ 5.927,50
0045	CUICA DE FREIO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
0046	LUVA DO CARDAM - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 390,33	R\$ 3.903,33
0047	PONTEIRA CARDAM - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 299,33	R\$ 2.993,33
0048	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



0049	COROA E PINHÃO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 1.716,67	R\$ 17.166,67
0050	TURBINA - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 4.354,67	R\$ 43.546,67
0051	ROLAMENTO RODA TRASEIRA - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 280,67	R\$ 2.806,67
0052	CILINDRO DE RODA TRASEIRA - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 406,00	R\$ 4.060,00
0053	RADIADOR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 1.683,33	R\$ 16.833,33
0054	ALTERNADOR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 3.033,33	R\$ 30.333,33
0055	MOTOR DE PARTIDA - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 2.156,00	R\$ 21.560,00
0056	FEIXE DE MOLA TRASEIRO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 5.616,67	R\$ 56.166,67
0057	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 5.491,25	R\$ 54.912,50
0058	VÁLVULA FREIO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 532,33	R\$ 5.323,33
0059	HELICE DO RADIADOR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 1.618,75	R\$ 16.187,50
0060	EMBREAGEM VISCOSA - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 2.621,00	R\$ 26.210,00
0061	COXIM DO MOTOR TRASEIRO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 1.316,00	R\$ 13.160,00
0062	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 751,67	R\$ 7.516,67
0063	COXIM CABINE - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 308,33	R\$ 3.083,33
0064	ROLAMENTO DO CARDAM - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 381,00	R\$ 3.810,00
0065	BUCHA ESTABILIZADOR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 222,67	R\$ 2.226,67
0066	BOMBA HID. R. DO BASCULANTE - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 3.018,75	R\$ 30.187,50
0067	CERVO DE EMBREAGEM - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 1.462,75	R\$ 14.627,50
0068	CABO DA ALAVANCA DE MARCHA - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 998,67	R\$ 9.986,67
0069	KIT DE EMBREAGEM - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	KIT	R\$ 3.126,67	R\$ 31.266,67
0070	KIT PISTÃO E ANEIS MOTOR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	KIT	R\$ 2.809,33	R\$ 28.093,33
0071	BICO INJETOR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 1.943,67	R\$ 19.436,67
0072	BOMBA DE ALTA PRESSÃO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 2.909,33	R\$ 29.093,33
0073	PEDAL DO ACELERADOR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 1.617,33	R\$ 16.173,33
0074	TERMINAL DE DIREÇÃO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 513,25	R\$ 5.132,50
0075	SAPATA DE FREIO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 421,50	R\$ 4.215,00
0076	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO RAS. - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 1.931,25	R\$ 19.312,50
0077	VOLANTE DO MOTOR - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 3.428,33	R\$ 34.283,33
0078	BARRA DE DIREÇÃO - CAMINHÃO VOLKSWAGEN 31.220		10	UNIDADE	R\$ 2.286,00	R\$ 22.860,00
Valor total do lote:						R\$ 1.478.154,99

ATENÇÃO: MEDIDAS DE SEGURANÇA

- O Ambiente que irá ser realizado a licitação, terá espaço adequado para acomodação dos licitantes, com os seus devidos distanciamentos.
- Terá produtos de higienização para todos como álcool gel, sabão liquido, toalha de papel e etc...



- O uso de máscaras será obrigatório, sem a mesma o licitante não entrará na sala de realização do certame.

- Só poderá ficar no local um representante por empresa.

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 – O fornecimento das peças de reposição para manutenção de caminhões e máquinas pesadas, deverá ser de boa qualidade, sendo que o mesmo será inspecionado na hora da entrega, a não aprovação do mesmo, levará a contratada a providenciar outro imediatamente a substituição do produto.

4.2 – O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - O prazo de entrega das peças deverá ser IMEDIATO após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Vitória do Xingu/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade das peças fornecidas, verificando se suas características encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – As peças serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, as peças poderão ser entregues diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima



do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 – O fornecimento de peças, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.12 - O horário do fornecimento de peças deverá obedecer às normas internas da administração.

5.13 - A empresa deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

5.13.1 - especificação correta do objeto e marca, e

5.13.2 - número da licitação e contrato.

5.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.

5.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas as peças.

5.16 – As peças objeto desta licitação deverão ser entregues e/ou executados no local abaixo relacionado:

5.16.1 – Em qualquer parte do município de Vitória do Xingu/PA.

5.17 - O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.17.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

5.18 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

Vitória do Xingu/PA, 12 de agosto de 2022.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal

TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Pregoeiro – Decreto nº. 043/2022



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2022-051-PMVX

MODELO DE PROPOSTA

Processo nº: 143/2022
Edital nº: 9/2022-051-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por LOTE
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição para manutenção de caminhões e máquinas pesadas.

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
Pregão Presencial SRP – Nº. 9/2022-051-PMVX
Att. Pregoeiro – Tales Duan dos Santos Sales
Abertura: 30 de agosto de 2022.
Hora: 09:00 horas

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
NOME DE FANTASIA:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome completo / Nacionalidade / Estado Civil / RG e Órgão Emissor / CPF/.
E-mail
Telefone:

1 - Planilha da Proposta:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01			xx	xx		

Valor Total do(s) Item(ns) - R\$: (.....por extenso)

2 - Validade da Proposta 90 (noventa) dias;

3 - Prazo de entrega: IMEDIATO.

4 - Local de entrega: Sede da Cidade de Vitória e nas comunidades deste município.

5 - A empresa vencedora deverá apresentar a proposta com os valores finais;

6 - A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

7 - Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;

8 - O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos produtos, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;

9 - Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

10 - Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11 - Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9 da Lei nº. 8.666/93, e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

12 - Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2022-051-PMVX
MODELO

Processo nº: 143/2022
Edital nº: 9/2022-051-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por LOTE
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição para manutenção de caminhões e máquinas pesadas.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2022-051-PMVX, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2022-051-PMVX

Processo nº: 143/2022
Edital nº: 9/2022-051-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por LOTE
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição para manutenção de caminhões e máquinas pesadas.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 9/2022-051-PMVX

Processo nº: 143/2022
Edital nº: 9/2022-051-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por LOTE
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição para manutenção de caminhões e máquinas pesadas.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório – Pregão Presencial/SRP nº 9/2022-051-PMVX.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2022-051-PMVX

Processo nº: 143/2022
Edital nº: 9/2022-051-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por LOTE
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição para manutenção de caminhões e máquinas pesadas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*) DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 9/2022-051-PMVX), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2022-051-PMVX

Processo nº: 143/2022
Edital nº: 9/2022-051-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por LOTE
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição para manutenção de caminhões e máquinas pesadas.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA, em atendimento ao Edital de Pregão Presencial SRP nº. 9/2022-051-PMVX e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2022-051-PMVX

Processo nº: 143/2022
Edital nº: 9/2022-051-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por LOTE
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição para manutenção de caminhões e máquinas pesadas.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (CASO SE ENQUADRE)

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a mesma está enquadrada como _____ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF



ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2022-051-PMVX
MODELO

Processo nº: 143/2022
Edital nº: 9/2022-051-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por LOTE
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição para manutenção de caminhões e máquinas pesadas.

SOLICITAÇÃO DO ATESTADO DE ADIMPLÊNCIA

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), vem mui respeitosamente solicitar o ATESTADO DE ADIMPLENCIA, para de participação no Pregão Presencial SRP nº. 9/2022-051-PMVX.

_____/____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Representante Legal – RG e CPF



ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 9/2022-051-PMVX
MODELO

Processo nº: 143/2022
Edital nº: 9/2022-051-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por LOTE
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição para manutenção de caminhões e máquinas pesadas.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXO

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA que a mesma recebeu o Edital e todos os seus anexos relativo ao objeto (*inserir o objeto*) da Tomada de Preços supramencionada.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2022.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)



ANEXO XI – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 9/2022-051-PMVX
MODELO

Processo nº: 143/2022
Edital nº: 9/2022-051-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por LOTE
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição para manutenção de caminhões e máquinas pesadas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), abaixo assinado, DECLARA:

- Que na Empresa não tem dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2022.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)



ANEXO XII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP N°. 9/2022-051-PMVX
MODELO

Processo nº: 143/2022
Edital nº: 9/2022-051-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por LOTE
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição para manutenção de caminhões e máquinas pesadas.

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO A PMVX PARA INVESTIGAÇÕES
COMPLEMENTARES

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), autoriza, por este instrumento a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias a habilitação no processo licitatório Pregão Presencial SRP 9/2022-051-PMVX

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2022.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)



ANEXO XIII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2022-051-PMVX
MODELO

Processo nº: 143/2022
Edital nº: 9/2022-051-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por LOTE
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição para manutenção de caminhões e máquinas pesadas.

DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo, CPF, RG e endereço completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir os dados da Licitante, razão social, CNPJ e endereço completo*), DECLARA para os devidos fins de direito, que aceitamos e atendemos todas as condições do Edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2022-051-PMVX, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 2022.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)



ANEXO XIV – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-051-PMVX
MODELO

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Nome de Fantasia:		
Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Pessoa que recebeu e ou retirou:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:		
(x) Pregão Presencial - Número: 9/2022-051-PMVX		
Entidade: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu - Pará		

OBJETO: Contratação de empresa (s) com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal, para a aquisição de peças de reposição para manutenção de caminhões e máquinas pesadas, para contratações futuras, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

Obtivemos no Setor de Licitações e Contratos, site oficial da Prefeitura de Vitória do Xingu e/ou Mural de licitações de TCM, nesta data, cópia do instrumento convocatório e todos os seus anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP acima identificado.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e interessado (a), solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo imediatamente acompanhado do Cartão de CNPJ ao Departamento de Suprimentos e serviços (Setor de Licitações e Contratos), localizada Av. Manoel Félix de Farias s/n, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, ou pelo e-mail: licitapmvx@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Nome por Extenso:

RG: _____ e CPF: _____

Função: _____



ANEXO XVI – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 9/2022-051-PMVX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 143/2022
Edital nº: 9/2022-051-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por LOTE
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição para manutenção de caminhões e máquinas pesadas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-051-PMVX**

Ao (s) dia (s) do mês de de na sede da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – PA, inscrita no CNPJ: 34.887.935/0001-53, na Avenida Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal MÁRCIO VIANA ROCHA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial SRP nº 9/2022-051-PMVX, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 143/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar o preço do produto Apresentados pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2022-051-PMVX, autorizado no processo administrativo nº 143/2022(art. 55, XI).

1. DO OBJETO E FORNECEDOR

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de peças de reposição para manutenção de caminhões e máquinas pesadas, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 9/2022-051-PMVX.

a) - Fornecedor, inscrito no CNPJ/MF nº, com sede na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (...), e-mail:, telefone do representante (...), e-mail:, representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG nº SSP/..... e CPF nº

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	----------------	-------	----------	----------	----------



01			XX		

	VALOR TOTAL				

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO.

2.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP nº 9/2022-051-PMVX.

2.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP nº 9/2022-051-PMVX.

2.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado nesta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - A Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

3.2 - As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados neste Ata de Registro de Preços.

3.3 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Ata de Registro de Preços será Gerenciada e Utilizada pelo seguinte Órgão da Administração Pública Municipal relacionado abaixo:

4.2 - O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

4.3 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

4.3.1 - É participante os seguintes órgãos:

4.3.1.1 – Município de Vitória do Xingu (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) – CNPJ: 34.887.935/0001-53;

4.3 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

20 605 0003 2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.



SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

15 122 0052 2.016 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura.

17 511 0504 2.017 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Urbana e Rural

26 782 0052 2.019 - Manutenção de Veículos e Equipamentos Leves e Pesados

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;



6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.13.1 - especificação correta do objeto, marca, e

6.1.13.2 - número da licitação e contrato.

6.1.14 – As peças objeto desta licitação deverão ser entregues e/ou executados no local abaixo relacionado:

6.1.14.1 – Em qualquer parte do município de Vitória do Xingu/PA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

7.1 - Promover a fiscalização do fornecimento do objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

8.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1 - por razão de interesse público; ou

8.9.2 - por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.



9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso na execução e/ou fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando a execução e/ou fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 26 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-051-PMVX.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas no Decreto n.º 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 9/2022-051-PMVX e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Vitória do Xingu/PA, de de 2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu
MÁRCIO VIANA ROCHA - Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA: Razão social/ CNPJ/
Endereço: Nome do responsável legal/ CPF:

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____



ANEXO XVII – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-051-PMVX
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº: 143/2022
Edital nº: 9/2022-051-PMVX
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo: Menor Preço por LOTE
Sistema: Registro de Preços

Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de peças de reposição para manutenção de caminhões e máquinas pesadas.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-051-PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
aquisição de peças de reposição para manutenção
de caminhões e máquinas pesadas, que entre si
celebram o Município de Vitória do Xingu – PA
e a empresa

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU), inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO VIANA ROCHA – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa, inscrito no CNPJ/MF nº, com sede na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, telefone: (...), e-mail:, telefone (...) e e-mail: do representante, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por seu(sua), Sr(a)., (nacionalidade, estado civil e profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Av. nº., Bairro, na cidade de, estado do, CEP:, portador(a) do RG nº. SSP/..... e CPF nº.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-051-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e



pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a aquisição de peças de reposição para manutenção de caminhões e máquinas pesadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					

	VALOR TOTAL				

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ (.....por extenso.....), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-051-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. xxx/xxxx.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

20 605 0003 2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pesca.

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA

15 122 0052 2.016 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Infraestrutura.

17 511 0504 2.017 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública Urbana e Rural

26 782 0052 2.019 - Manutenção de Veículos e Equipamentos Leves e Pesados

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:



6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca e,

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.9 – As peças objeto desta licitação deverão ser entregues e/ou executados no local abaixo relacionado:

6.1.9.1 – Em qualquer parte do município de Vitória do Xingu/PA.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - DO RECEBIMENTO

8.1 - O prazo de entrega das peças deverá ser IMEDIATO após a assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

8.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.



8.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Prefeito Municipal da Cidade de Vitória do Xingu/PA, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

8.4 - A empresa registrada na Ata deverá executar e/ou fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

8.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade das peças fornecidas, verificando se suas características encontram-se em conformidade com as Normas, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

8.6 – As peças serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

8.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, as peças poderão ser entregues diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

8.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento do objeto deverá saná-la **IMEDIATAMENTE**.

8.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento do objeto, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão participante para aplicação de penalidades em coordenação com o órgão gerenciador do registro de preços, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

8.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

8.11 – O fornecimento das peças, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

8.12 - O horário do fornecimento de peças deverá obedecer às normas internas da administração.

8.13 - A empresa deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

8.13.1 - especificação correta do objeto e marca, e

8.13.2 - número da licitação e contrato.

8.14 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar da empresa contratada (fabricante ou distribuidor), Laudo(s) do(s) produto(s) oferecido(s), expedido por empresas competentes sem ônus para a Prefeitura.



8.15 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu o direito de solicitar do fabricante informações relacionadas as peças.

8.16 – As peças objeto desta licitação deverão ser entregues e/ou executados no local abaixo relacionado:

8.16.1 – Em qualquer parte do município de Vitória do Xingu/PA.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

9.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

9.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

9.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

9.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

9.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

9.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

9.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

9.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

9.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

9.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.



9.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

10.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

10.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

10.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;

10.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

10.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

10.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

10.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

11.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

11.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

12- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

12.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU) - Contratante, mediante



designação da(o) servidor(a) Senhor(a), matrícula:, através da Portaria nº., especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

12.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

15 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

15.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 16.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 16.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5 - não mantiver a proposta;
- 16.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 16.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.



16.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

16.3.1.1 - advertência por escrito;

16.3.1.2 - multas:

16.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;

b) - 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

c) - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

16.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

16.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

16.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

16.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

16.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

16.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.



16.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

17 - DA LICITAÇÃO

17.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-051-PMVX.

18 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

18.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

19 - DO FORO

19.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, de de 2022.

MÁRCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA: Razão social
Nome do responsável legal/ CPF:
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____